



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

PROCESSO N.º:	538302/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CNPJ:	24.772.246/0001-40
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MIGUEL VAZ RIBEIRO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	LUCAS DO RIO VERDE
NÚMERO OS:	3929/2024
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>7</b>
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	<b>11</b>
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	12
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	15
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	17
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23</b>
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	23
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	27
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	30
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	31
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	31
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	<b>33</b>
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	33
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	34
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	35
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	35
5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	36
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	36
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	38
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	38
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	38





5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	40
5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	40
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	41
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	41
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	42
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	44
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	45
6. 2. EDUCAÇÃO	45
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	47
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	48
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	51
6. 3. SAÚDE	54
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	55
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	55
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	56
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	57
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	60
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	60
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	61
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	64
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	64
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	67
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	70
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	70
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	72
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	73
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	74
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	75
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	76
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	78
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	78
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	79
12. 3. APÊNDICES	79
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	81





<b>Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	81
<b>Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	84
<b>Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	95
<b>Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito</b>	98
<b>Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	102
<b>Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	104
<b>Anexo: 2 - RECEITA</b>	120
<b>Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita</b>	120
<b>Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	121
<b>Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	121
<b>Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)</b>	122
<b>Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)</b>	122
<b>Anexo: 3 - DESPESA</b>	123
<b>Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	123
<b>Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>	124
<b>Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	126
<b>Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	128
<b>Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS</b>	128
<b>Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	129
<b>Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS</b>	131
<b>Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS</b>	140
<b>Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR</b>	141
<b>Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	141
<b>Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	142
<b>Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)</b>	153
<b>Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	154
<b>Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	155
<b>Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	155
<b>Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	156
<b>Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS</b>	162
	163





<b>Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS</b>	
<b>Quadro: 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS</b>	164
<b>Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)</b>	164
<b>Anexo: 7 - EDUCAÇÃO</b>	166
<b>Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)</b>	166
<b>Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12</b>	166
<b>Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	167
<b>Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	167
<b>Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12</b>	168
<b>Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)</b>	168
<b>Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	169
<b>Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções</b>	169
<b>Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb</b>	170
<b>Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb</b>	171
<b>Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb</b>	178
<b>Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB</b>	179
<b>Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício</b>	179
<b>Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	180
<b>Anexo: 8 - SAÚDE</b>	181
<b>Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	181
<b>Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12</b>	181
<b>Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)</b>	182
<b>Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	183
<b>Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502</b>	184
<b>Anexo: 9 - PESSOAL</b>	185
<b>Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)</b>	185





<b>Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)</b>	185
<b>Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN</b>	186
<b>Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado</b>	187
<b>Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	189
<b>Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	189
<b>Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	189
<b>Anexo: 11 - METAS FISCAIS</b>	191
<b>Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	191
<b>Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	192
<b>Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	192
<b>Apêndice A - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias</b>	
<b>Apêndice B - LOA - Lei Orçamentária Anual</b>	
<b>Apêndice C - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>Apêndice D - EDUCAÇÃO</b>	
<b>Apêndice E - SAÚDE</b>	
<b>Apêndice F - PESSOAL</b>	
<b>Apêndice G - RPPS - PREVIDENCIA</b>	
<b>Apêndice H - OUTROS</b>	





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **LUCAS DO RIO VERDE** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
Área Geográfica	3674,596 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	334 km
População do Município - IBGE - 2022	83.798

[https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm\\_source=ibge&utm\\_medium=home&utm\\_campaign=portal](https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal)

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.





Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	166448/2018	28/2019	FLORI LUIZ BINOTTI	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2019	87467/2019	34/2020	FLORI LUIZ BINOTTI	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2020	99856/2020	161/2021	FLORI LUIZ BINOTTI	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável
2021	411515/2021	63/2022	MIGUEL VAZ RIBEIRO	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2022	88722/2022	39/2023	MIGUEL VAZ RIBEIRO	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.





3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

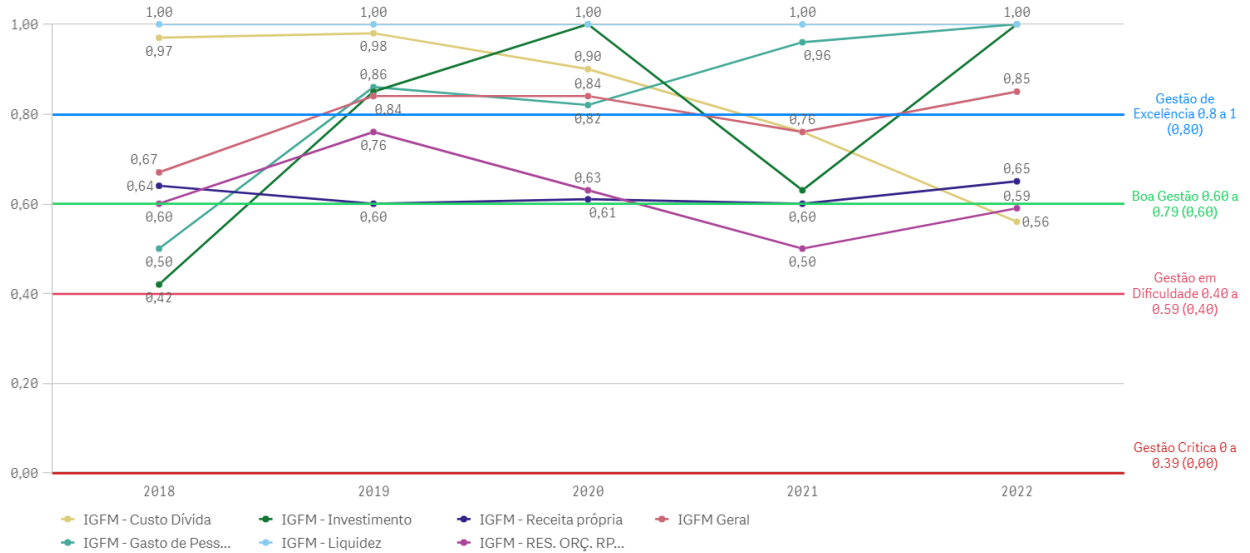
Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **LUCAS DO RIO VERDE**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,64	0,50	1,00	0,42	0,97	0,60	0,67	30
2019	0,60	0,86	1,00	0,85	0,98	0,76	0,84	4
2020	0,61	0,82	1,00	1,00	0,90	0,63	0,84	4
2021	0,60	0,96	1,00	0,63	0,76	0,50	0,76	31
2022	0,65	1,00	1,00	1,00	0,56	0,59	0,85	11





IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2023 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	RUDIMAR PAULO RUBIN	01/09/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MIGUEL VAZ RIBEIRO	01/01/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO	01/01/2013 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SANDRA REGINA PRIMAIO BARZOTTO	01/01/2023 a 31/08/2023
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	DALTRO SERGIO FIGUR	01/09/2023 a 31/10/2023
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	SANDRA REGINA PRIMAIO BARZOTTO	01/11/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ARTEMIO DENARDIN	23/10/2014 a 31/12/2023

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA





Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Sistema APLIC

### 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

#### 3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.





### 3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **LUCAS DO RIO VERDE** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 3.229, de 19 de setembro de 2021, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o nº 28.094-4/2021.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas Leis Nº 3.542/2023 e 3.578/2023.

### 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **LUCAS DO RIO VERDE** para o exercício de **2023**, foi instituída pela **Lei Municipal nº 3.384/2022**, de 27/07/2022, alterada pela Lei nº 3.444, de 12/12/2022, a qual foi protocolada no TCE-MT sob o n.º 461385/2023 em 12/01/2023, apensado ao processo de contas anuais/2023 - Documento Externo Nº Doc. 730/2023.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos*





trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as metas descritas a seguir.

Importante destacar que os Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais e outros Anexos da LDO foram alterados pela Lei nº 3.444/2022.

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - R\$ 29.179.509,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de - R\$ 20.035.324,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida (DCL) para **2023** ficou estabelecida em R\$ 27.316.471,00.

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante (f)	% PIB (e / PIB) x 100	% RCL (e / RCL) x 100
	(R\$)	(R\$)			(R\$)	(R\$)			(R\$)	(R\$)		
Receita Total	912.782.868	493.991.144	0,243%	113,946%	984.105.597	526.592.951	0,252%	113,963%	812.963.695	555.546.559	0,260%	112,000%
Receitas Primárias (I)	484.118.533	466.395.584	0,230%	107,597%	522.696.896	497.168.995	0,238%	107,597%	578.304.112	524.133.604	0,260%	106,214%
Receitas Primárias Correntes	482.103.138	445.186.068	0,219%	102,688%	508.295.783	474.593.536	0,227%	102,688%	550.107.632	506.735.338	0,242%	102,688%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.555.269	115.178.429	0,057%	26,987%	131.519.730	122.767.705	0,059%	26,568%	144.661.893	131.111.142	0,063%	26,568%
Contribuições	20.204.967	19.465.315	0,010%	4,486%	22.225.457	20.747.913	0,010%	4,480%	26.448.046	22.127.998	0,011%	4,480%
Transferências Correntes	295.223.828	294.415.115	0,140%	86,804%	324.728.661	303.140.227	0,145%	86,805%	357.183.898	323.725.985	0,155%	86,805%
Demais Receitas Primárias Correntes	27.119.004	26.125.200	0,013%	6,026%	29.830.855	27.847.695	0,013%	6,027%	32.813.974	29.740.248	0,014%	6,027%
Receitas Primárias de Capital	22.015.395	21.209.436	0,010%	4,892%	24.351.022	22.585.455	0,011%	4,909%	19.196.420	17.398.266	0,008%	3,629%
Despesa Total	961.162.868	546.618.275	0,266%	124,701%	617.345.567	576.383.479	0,275%	124,719%	671.627.695	608.624.802	0,291%	123,358%
Despesas Primárias (II)	813.288.042	494.566.784	0,244%	114,864%	565.623.130	528.016.680	0,262%	114,270%	614.544.031	556.979.887	0,266%	112,070%
Despesas Primárias Correntes	392.201.524	377.943.472	0,188%	87,164%	436.487.017	410.260.280	0,196%	86,787%	503.796.246	456.604.998	0,218%	92,629%
Pessoal e Encargos Sociais	174.796.147	168.397.058	0,083%	28,843%	186.010.064	182.979.048	0,087%	29,859%	221.205.951	200.493.298	0,096%	40,629%
Outras Despesas Correntes	217.405.378	209.546.414	0,103%	46,312%	249.476.953	227.290.231	0,109%	49,188%	282.590.295	256.199.690	0,122%	51,902%
Despesas Primárias de Capital	68.050.522	65.558.269	0,032%	15,122%	67.780.563	63.274.433	0,030%	13,693%	45.958.438	41.653.450	0,020%	8,441%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias*	48.400.000	46.628.131	0,023%	10,756%	53.240.000	49.700.527	0,024%	10,756%	58.584.000	53.079.233	0,025%	10,756%





Resultado Primário (II) = (I - III)	(29.179.599)	(28.111.291)	-0,614%	-6,404%	(33.026.326)	(30.830.687)	-0,619%	-6,672%	(36.238.919)	(32.846.278)	-0,616%	-6,666%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	11.444.186	11.025.227	0,009%	2,643%	12.588.604	11.761.695	0,006%	2,643%	13.847.464	12.559.354	0,006%	2,643%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.300.000	2.215.800	0,001%	0,611%	2.100.000	1.960.399	0,001%	0,424%	2.000.000	1.812.857	0,001%	0,367%
Resultado Nominal	(29.025.324)	(19.301.853)	-0,610%	-4,462%	(22.537.721)	(21.039.386)	-0,610%	-4,563%	(24.382.454)	(22.197.911)	-0,611%	-4,691%
Dívida Pública Consolidada	27.316.471	26.316.446	0,019%	6,070%	23.847.344	22.261.938	0,011%	4,818%	20.818.787	18.868.864	0,009%	3,824%
Dívida Consolidada Líquida	27.316.471	26.316.446	0,019%	6,070%	23.847.344	22.261.938	0,011%	4,818%	20.818.787	18.868.864	0,009%	3,824%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

42

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Associações Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	5.345.996,15	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência	5.345.996,15
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.345.996,15</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.345.996,15</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.345.996,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.345.996,15</b>

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:





1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Anexo de Metas Fiscais.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme disposto no artigo 22 e parágrafos e artigo 50, incisos e § único, da LDO.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site>), acesso em 25/06/2024), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/04/2022, de forma presencial e *on line* pelo canal YouTube, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

O convite foi divulgado no site do município em 26/04/2022 e publicado na imprensa oficial – DOC/TCE-MT em 19 /04/2022, além de jornal local “Folha Verde”.

Conforme documentos enviados pelo sistema Aplic (APLIC/Prestação de Contas/Documentos LDO), constatou-se o convite e sua divulgação/publicação, a lista de presença, porém, não se constatou a Ata circunstanciada da reunião de audiência pública referida, não sendo ainda, divulgada no site do município.

4) Houve divulgação da LDO no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 48, LRF, porém, sem seus Anexos ([www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/legislacoes/leisordinarias](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/legislacoes/leisordinarias), redirecionado para [www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/lucas-do-rio-verde](http://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/lucas-do-rio-verde)).

Foi publicada nos meios oficiais DOC - Diário Oficial de Contas, em 05/08/2022 e 14/12/2022, conforme estabelece o art. 37, C.F.

A publicação em meio oficial não indica o endereço eletrônico no qual se possa acessar os Anexos da LDO.

(APLIC/Prestação de Contas/Documentos LDO).

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO, o percentual máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) para a Reserva de Contingência, conforme artigo 8.º.

### 3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.





A LOA do Município de **LUCAS DO RIO VERDE** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a **Lei Municipal n.º 3.445/2022**, de 12/12/2022, protocolada no TCE em 12/01/2023 – protocolo nº 461393 /2023, apensado ao processo de contas anuais - Doc. Externo Nº Doc. 731/2023 (Apêndice B).

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 645.165.594,16, conforme artigo 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 429.877.487,58
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 215.288.106,58
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).
- 2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site>), acesso em 25/06/2024), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 27/09/2022, de forma presencial e *on line* pelo canal YouTube, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

O convite foi divulgado no site do município em 26/09/2022 e publicado na imprensa oficial – DOC/TCE-MT em 06 /09/2022, além de jornal local “Folha Verde” em 08/09/2022.

Conforme documentos enviados pelo sistema Aplic (APLIC/Prestação de Contas/Documentos LOA), constatou-se o convite e sua divulgação/publicação, a lista de presença, porém, não se constatou a Ata circunstanciada da reunião de audiência pública referida, não sendo ainda, divulgada no site do município.

- 3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, porém, sem seus Anexos.

A lei foi publicada no DOC – Diário Oficial de Contas, em 22/12/2022 e divulgada no site do município – Portal Transparência ([www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/legislacoes/leisordinarias](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/legislacoes/leisordinarias), redirecionado para [www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/lucas-do-rio-verde](http://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/lucas-do-rio-verde)).





4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

### 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 3.445/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais por anulação de dotação, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou por produto de operação de crédito autorizado, atendido o disposto nos arts 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, da presente Lei.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos.

III - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2023 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.





Dessa forma, o total autorizado na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação é de R\$ 129.033.118,83.

Já para as demais fontes de financiamento, observar-se-á os respectivos limites apurados.

Foram editadas outras leis específicas autorizando alterações orçamentárias suplementares e especiais - Nº 3.542/2023, 3.578/2023 e 3.607/2023.

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 645.165.594,16	R\$ 280.634.739,57	R\$ 582.419,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.878.233,49	R\$ 775.504.519,39	20,20%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	43,49%	0,09%	0,00%	0,00%	23,38%	120,20%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc n.º 443864/2024, pág. 155/157) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas (orçamento final) o montante de R\$ 782.820.723,56, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic, que apurou o valor de R\$ 775.504.519,39 (Apêndice C).

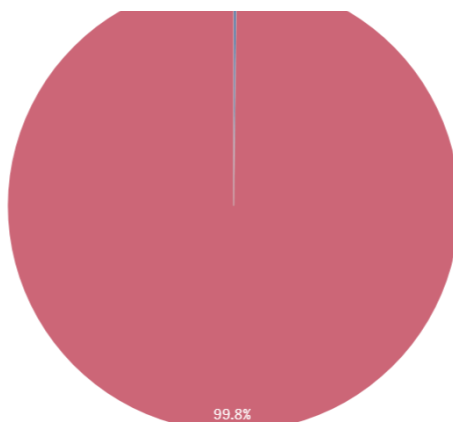
A diferença constatada de R\$ 7.316.204,17 refere-se ao orçamento inicial do Poder Legislativo (Câmara Municipal), que foi lançado em duplicidade no Balanço Orçamentário - Dotação atualizada.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário (Apêndice C).

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

#### Créditos Adicionais do Período





SUPLEMENTAR: R\$280.634.739,57

\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

De acordo com o quadro abaixo, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **43,58%** do Orçamento Inicial.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 645.165.594,16	R\$ 281.217.158,72	43,58%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

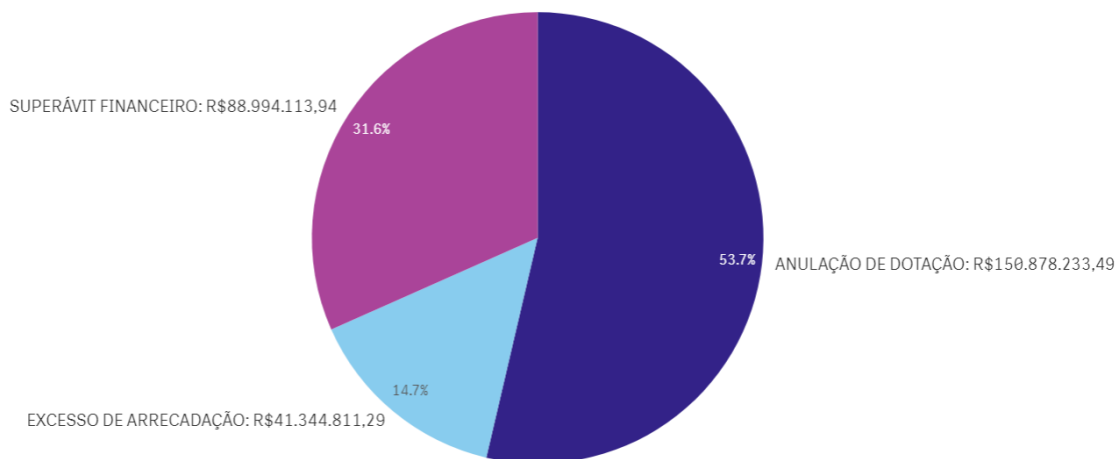
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 150.878.233,49
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 41.344.811,29
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 88.994.113,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 281.217.158,72</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice C:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

Da análise dos decretos de abertura dos créditos adicionais, constatou-se que na classificação orçamentária da despesa não houve indicação dos elementos de despesas nas dotações suplementadas/anuladas, limitando-se a informar o elemento de despesa geral (no caso 00), o que deixa de conferir clareza à qual despesa está sendo direcionado aquele crédito e qual dotação está sendo anulada.

- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB09.

4.1) *Abertura de crédito adicional especial sem adequação no PPA e LDO, em desacordo com art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF. - FB09*





A Lei nº 3.542/2023, de 11/07/2023, autorizou a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 582.419,15, sem mencionar a devida alteração das Leis do PPA e LDO a inserir a ação ora criada, não assegurando a compatibilidade entre as peças de planejamento (Apêndice C).

15- Secretaria de Cultura e Turismo

200-Departamento de Cultura

13- Função Cultura

392- subfunção: Difusão Cultural

1500- Programa Viva Cultura

**2.717- Ação:** Incentivo Cultural pela Lei Paulo Gustavo

3.3.50- Transferência à Insituições Privadas sem Fins Lucrativos

1.716- Fonte: Transfer. Destinadas ao Setor Cultural - L.C. 195/2022.

O crédito adicional especial autorizado foi aberto pelo Decreto nº 6.516/2023, em 29/09/2023, no mesmo valor.

5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

5.1) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos suficientes nas Fontes 700 e 701, no total de R\$ 1.679.637,58, em desacordo com o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Conforme demonstrado no Anexo 1, quadro 1.4, houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no Total de R\$ , nas Fontes 700 e 701, com insuficiência de recursos:

Fonte	Descrição	Previsão inicial-R\$	Receita Arrecadada-R\$	Excesso /Déficit-R\$	Créditos adicionais abertos-R\$	Créditos abertos sem Recursos-R\$
700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	878.544,08	388.941,98	-489.602,10	267.379,99	267.379,99





701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	58.301.000,00	24.031.985,86	-34.269.014,14	1.412.257,59	1.412.257,59
Total						1.679.637,58

Considerando o detalhamento das fontes, tem-se que na Fonte 700 o crédito aberto sem fonte de recursos foi no valor de R\$ 267.379,99 (Quadro Detalhado/Aplic), embora no quadro 1.4 registre R\$ 748.914,17. A fonte 700 com detalhamento 3110000 obteve excesso de arrecadação de R\$ 1.008.067,92, com crédito adicional aberto no valor de R\$ 1.000.000,00.

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24772246000140 - [Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecad]

Sistema | Pagas de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egvio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação (Detalhado)

Consulta parametrizada

Fonte: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Dados consolidados do Ente

Nota: A diferença não representa necessariamente uma irregularidade. Pode indicar apenas que o controle da previsão é somente pelos três dígitos da fonte.

Font...	Descrição da fonte de recurso (b)	Detalhe	Detalhamento fonte	Previsão inicial (c)	Receita arrecadad...	Excesso/Déficit de ...	Créditos Adicion...	Diferença (g) = Se (e<0; ...
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0000000	Sem código de acompanhamento	878.544,08	388.941,98	-489.602,10	267.379,99	267.379,99
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.008.067,92	1.008.067,92	1.000.000,00	0,00
<b>SOMA</b>				<b>878.544,08</b>	<b>1.397.009,90</b>	<b>518.465,82</b>	<b>1.267.379,99</b>	<b>267.379,99</b>

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24772246000140 - [Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecad]

Sistema | Pagas de Planejamento | Prestação de Contas | Informes Mensais | Informes Egvio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Créditos Adicionais financiados por excesso de arrecadação (Detalhado)

Consulta parametrizada

Fonte: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Dados consolidados do Ente

Nota: A diferença não representa necessariamente uma irregularidade. Pode indicar apenas que o controle da previsão é somente pelos três dígitos da fonte.

Font...	Descrição da fonte de recurso (b)	Detalhe	Detalhamento fonte	Previsão inicial (c)	Receita arrecadad...	Excesso/Déficit de ...	Créditos Adicion...	Diferença (g) = Se (e<0; ...
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta...	0000	Sem código de acompanhamento	58.301.000,00	24.031.985,86	-34.269.014,14	1.412.257,59	1.412.257,59
<b>SOMA</b>				<b>58.301.000,00</b>	<b>24.031.985,86</b>	<b>-34.269.014,14</b>	<b>1.412.257,59</b>	<b>1.412.257,59</b>

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, atendendo ao art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964.

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Balanço Orçamentário CB02.

Conferência da Despesa Atualizada no Balanço Orçamentário.

### Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/64.

#### 8.1) Divergência no valor da Despesa orçada atualizada. - CB02

Confrontando o valor da despesa fixada atualizada em 31/12/2023 registrada no sistema APLIC (Despesas Orçamentárias) com o registrado no Balanço Orçamentário (Apêndice C) constatou-se que não conferem, apresentando diferença no valor de R\$ 7.316.204,17.





Tal valor refere-se ao orçamento inicial do Poder Legislativo (Câmara Municipal), que foi lançado em duplicidade no Balanço Orçamentário - Dotação atualizada.



a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei no valor de:

1- ORÇAMENTO FISCAL	VALOR – R\$
01-CAMARA MUNICIPAL	R\$ 7.316.204,17

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 686.430.307,45**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 714.409.387,74**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

### 4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

### 4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 43.886.794,06	R\$ 43.890.694,22	-R\$ 3.900,16
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 4.154.631,12	R\$ 4.154.631,12	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 4.614.794,30	R\$ 4.614.794,30	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 22.364,81	R\$ 1.757.134,33	-R\$ 1.734.769,52
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 100.936.512,41	R\$ 100.936.512,41	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>R\$ 1.053.975,44</b>	<b>R\$ 1.168.064,43</b>	<b>-R\$ 114.088,99</b>
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 1.050.863,00	R\$ 1.050.863,00	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 3.112,44	R\$ 117.201,43	-R\$ 114.088,99

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Dos valores acima registrados, informa-se:

**1) Cota Parte FPM - divergência de R\$ 3.899,26**

refere-se a repasses recebidos em 10/07/2023 (R\$ 975,04 + R\$ 2.340,10 + R\$ 585,02), e registrados pela contabilidade como cotas do FPM, equivocadamente.

No sistema Aplic não foi identificada a origem de tais repasses (receita).





2) **Cota Parte CIDE** - o repasse foi de R\$ 22.364,81, porém, foi contabilizado pela Prefeitura como tal, parcela do FETHAB no valor de R\$ 1.734.769,52 (título 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico).

3) **Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais** (Estado) - A diferença apontada de R\$ 114.088,99 refere-se a repasse pelo Estado, de Cota Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo.

O valor de R\$ 3.112,44 refere-se a repasse de Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM, pelo Estado.

Considerando que os valores recebidos como repasses foram contabilizados, embora em contas incorretas, bem como a falta de materialidade (valores de pequena monta), não se apontará irregularidade nesse Item.

Contudo, necessário recomendar maior atenção aos registros contábeis, a fim de dar clareza quanto aos valores efetivamente recebidos por cada tipo de receita, assegurando a fidedignidade das informações prestadas tanto à sociedade quanto ao órgão de controle externo.

#### 4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 342.666.674,36</b>	<b>R\$ 381.648.248,63</b>	<b>R\$ 467.154.255,29</b>	<b>R\$ 568.861.865,51</b>	<b>R\$ 680.224.815,44</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 74.521.523,03	R\$ 87.219.046,54	R\$ 105.947.528,17	R\$ 144.712.572,86	R\$ 161.450.316,35
Receita de Contribuição	R\$ 11.911.753,62	R\$ 13.120.660,39	R\$ 17.319.877,07	R\$ 20.170.635,64	R\$ 25.621.263,65
Receita Patrimonial	R\$ 23.367.970,73	R\$ 5.863.029,35	R\$ 3.902.319,87	R\$ 27.564.575,99	R\$ 51.061.330,27
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 19.106.355,72	R\$ 21.290.031,92	R\$ 21.862.561,90	R\$ 23.953.780,40	R\$ 35.075.899,84
Transferências Correntes	R\$ 200.950.470,85	R\$ 240.491.757,08	R\$ 313.642.920,05	R\$ 344.597.529,84	R\$ 395.182.929,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.808.600,41	R\$ 13.663.723,35	R\$ 4.479.048,23	R\$ 7.862.770,78	R\$ 11.833.075,43





Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 21.576.074,90</b>	<b>R\$ 58.139.122,27</b>	<b>R\$ 23.011.545,59</b>	<b>R\$ 55.390.885,53</b>	<b>R\$ 64.741.676,65</b>
Operações de crédito	R\$ 1.446.836,86	R\$ 24.277.289,88	R\$ 5.274.084,70	R\$ 1.860.444,88	R\$ 367.151,93
Alienação de bens	R\$ 5.033.495,32	R\$ 9.844.764,50	R\$ 11.523.630,72	R\$ 10.668.257,12	R\$ 30.994.057,07
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 15.095.742,72	R\$ 24.017.067,89	R\$ 6.213.830,17	R\$ 42.862.183,53	R\$ 33.380.467,65
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 364.242.749,26</b>	<b>R\$ 439.787.370,90</b>	<b>R\$ 490.165.800,88</b>	<b>R\$ 624.252.751,04</b>	<b>R\$ 744.966.492,09</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 23.150.608,41	-R\$ 25.032.469,24	-R\$ 35.310.836,02	-R\$ 48.677.843,19	-R\$ 54.456.076,16
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 341.092.140,85</b>	<b>R\$ 414.754.901,66</b>	<b>R\$ 454.854.964,86</b>	<b>R\$ 575.574.907,85</b>	<b>R\$ 690.510.415,93</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 13.656.220,02	R\$ 15.094.188,60	R\$ 14.514.479,93	R\$ 16.634.176,47	R\$ 23.898.971,81
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 354.748.360,87</b>	<b>R\$ 429.849.090,26</b>	<b>R\$ 469.369.444,79</b>	<b>R\$ 592.209.084,32</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 74.521.523,03	R\$ 87.219.046,54	R\$ 105.947.528,17	R\$ 136.280.145,10	R\$ 152.293.951,89
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	21,74%	22,85%	22,67%	23,95%	22,38%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>22,72%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

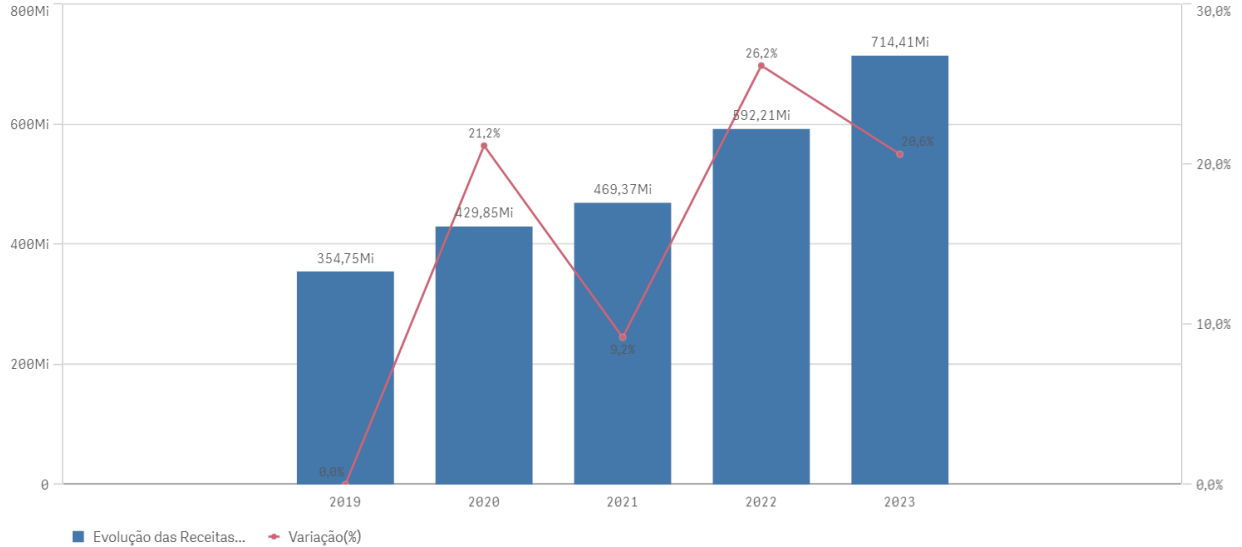
Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em **2023** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 395.182.929,90, o que corresponde a **57,23%** do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 690.510.415,93.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





#### Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **22,38%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 22.189.674,54	R\$ 22.216.699,75	R\$ 23.873.657,70	R\$ 25.869.581,52	R\$ 27.429.177,69
IRRF	R\$ 10.013.561,36	R\$ 11.395.893,32	R\$ 12.025.055,22	R\$ 19.762.193,00	R\$ 25.911.821,86
ISSQN	R\$ 25.236.213,87	R\$ 31.670.429,52	R\$ 38.915.739,00	R\$ 50.693.842,81	R\$ 64.047.950,43
ITBI	R\$ 6.007.331,65	R\$ 10.108.321,79	R\$ 14.751.982,45	R\$ 23.729.770,41	R\$ 17.191.141,21
TAXAS	R\$ 5.588.702,59	R\$ 6.379.291,48	R\$ 7.859.670,90	R\$ 9.288.405,96	R\$ 7.905.364,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 138,30	R\$ 281,10	R\$ 0,00	R\$ 32.667,23
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.334.864,41	R\$ 185.797,33	R\$ 232.087,64	R\$ 199.435,63	R\$ 292.868,50
DÍVIDA ATIVA	R\$ 3.609.244,28	R\$ 4.246.987,99	R\$ 6.775.041,29	R\$ 6.216.650,95	R\$ 8.726.121,71

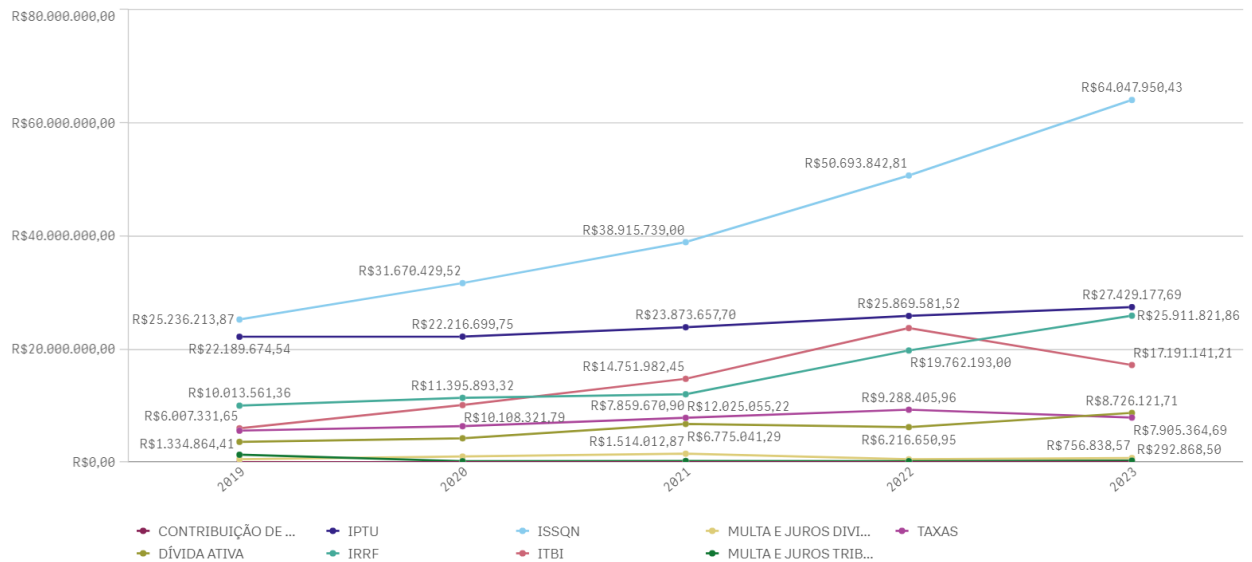




Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 541.930,33	R\$ 1.015.487,06	R\$ 1.514.012,87	R\$ 520.264,82	R\$ 756.838,57
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 74.521.523,03</b>	<b>R\$ 87.219.046,54</b>	<b>R\$ 105.947.528,17</b>	<b>R\$ 136.280.145,10</b>	<b>R\$ 152.293.951,89</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

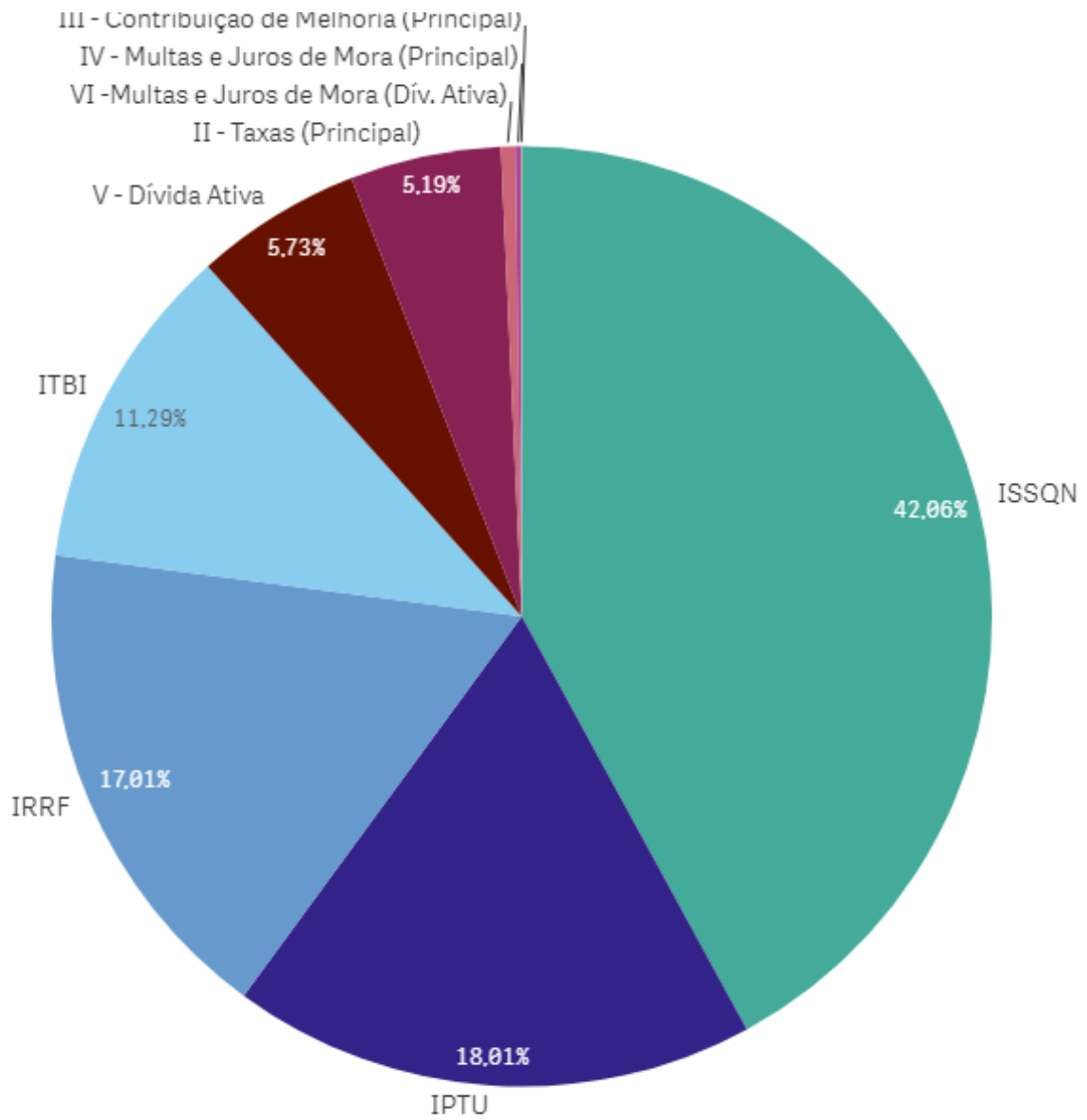
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

### % Composição da Receita Tributária Própria







#### 4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 744.966.492,09
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 395.182.929,90
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 33.380.467,65
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 428.563.397,55</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 316.403.094,54</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>42,47%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>57,52%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **42,47%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,42 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **57,52%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Participação de Receitas Próprias	45,31%	36,01%	37,93%	42,47%





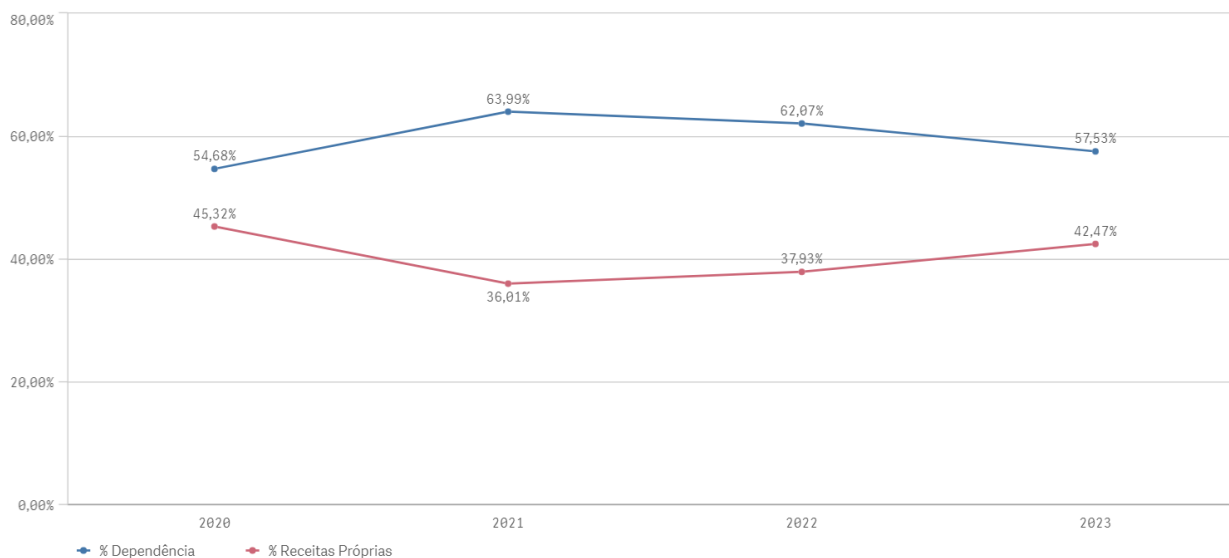
Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de Dependência de Transferências	54,68%	63,98%	62,06%	57,52%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 42,47%, evidenciando um aumento em relação ao exercício de 2022, que foi de 37,93%.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira



## 4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 775.504.519,39**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 700.347.237,34**, liquidado **R\$ 671.742.411,16** e pago **R\$ 667.374.234,20**

### 4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA





A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

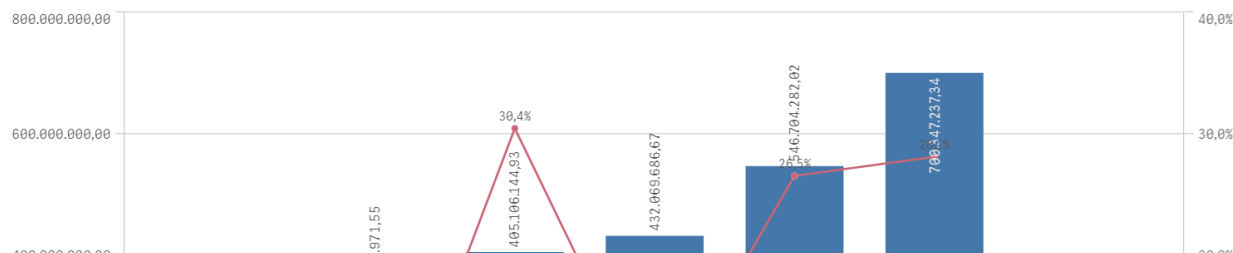
Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 251.826.906,49</b>	<b>R\$ 285.080.064,76</b>	<b>R\$ 358.229.381,65</b>	<b>R\$ 445.942.149,61</b>	<b>R\$ 532.372.236,20</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 121.527.640,39	R\$ 134.293.473,43	R\$ 143.453.428,59	R\$ 190.833.854,08	R\$ 234.254.899,58
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 240.116,70	R\$ 1.006.999,78	R\$ 2.641.891,39	R\$ 4.157.525,83	R\$ 3.608.856,73
Outras despesas correntes	R\$ 130.059.149,40	R\$ 149.779.591,55	R\$ 212.134.061,67	R\$ 250.950.769,70	R\$ 294.508.479,89
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 44.866.745,73</b>	<b>R\$ 104.512.587,58</b>	<b>R\$ 59.430.459,69</b>	<b>R\$ 83.647.312,22</b>	<b>R\$ 143.402.195,41</b>
Investimentos	R\$ 44.866.745,73	R\$ 103.689.857,38	R\$ 58.401.709,72	R\$ 81.104.070,26	R\$ 140.637.980,57
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 822.730,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.028.749,97	R\$ 2.543.241,96	R\$ 2.764.214,84
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 296.693.652,22</b>	<b>R\$ 389.592.652,34</b>	<b>R\$ 417.659.841,34</b>	<b>R\$ 529.589.461,83</b>	<b>R\$ 675.774.431,61</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 13.861.319,33</b>	<b>R\$ 15.513.492,59</b>	<b>R\$ 14.409.845,33</b>	<b>R\$ 17.114.820,19</b>	<b>R\$ 24.572.805,73</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 310.554.971,55</b>	<b>R\$ 405.106.144,93</b>	<b>R\$ 432.069.686,67</b>	<b>R\$ 546.704.282,02</b>	<b>R\$ 700.347.237,34</b>
Variação - %		30,44%	6,65%	26,53%	28,10%

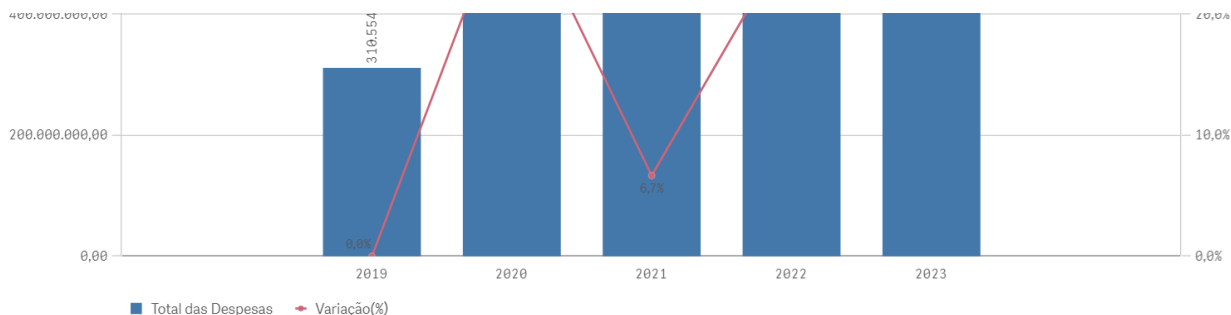
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi “Outras Despesas Correntes”, totalizando o valor de R\$ 294.508.479,89, o que corresponde a 43,58% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 675.774.431,61.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias





Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **LUCAS DO RIO VERDE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 664.955.240,45
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 690.510.415,93
QER	B/A	1,0384

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, obtendo excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.555.175,48 (3,84% acima do previsto).

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra





A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 623.481.265,27
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 680.224.815,44
QERC	B/A	1,0910

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 109,10% do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 93.666.803,61
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 64.741.676,65
QRC	B/A	0,6911

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 69,11% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

## 5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 749.494.415,82
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 675.774.431,61
QED	B/A	0,9016

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, obtendo economia orçamentária.

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 556.482.231,79
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 532.372.236,20
QEDC	B/A	0,9566

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,66% do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)





A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 166.179.576,03
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 143.402.195,41
QDC	B/A	0,8629

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 13,71% abaixo do valor estimado.

### 5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 37.580.032,59
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R\$ 0,00
A	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 573.713.448,08
B	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 539.891.955,18
QEOCO	$(A+(C-D))/B$	1,1322

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, obtendo Superávit Corrente (Anexo 4, quadro 4.1).

#### 5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1,





indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPEZA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 48.765.942,35
D	D	R\$ 0,00
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	<b>R\$ 64.741.676,65</b>
B	DESPEZA DE CAPITAL AJUSTADA	<b>R\$ 143.305.731,93</b>
QEOCA	$(A+(C-D))/B$	0,7920

**Este resultado que indica que as receitas de capital não foram suficientes para cobrir as despesas de capital, sendo o excedente das despesas de capital financiadas com receitas correntes.**

#### 5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	DESPEAS DE CAPITAL	<b>R\$ 143.402.195,41</b>
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 367.151,93
REGRA DE OURO	$A/B$	0,0025

**As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.**

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### 5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)



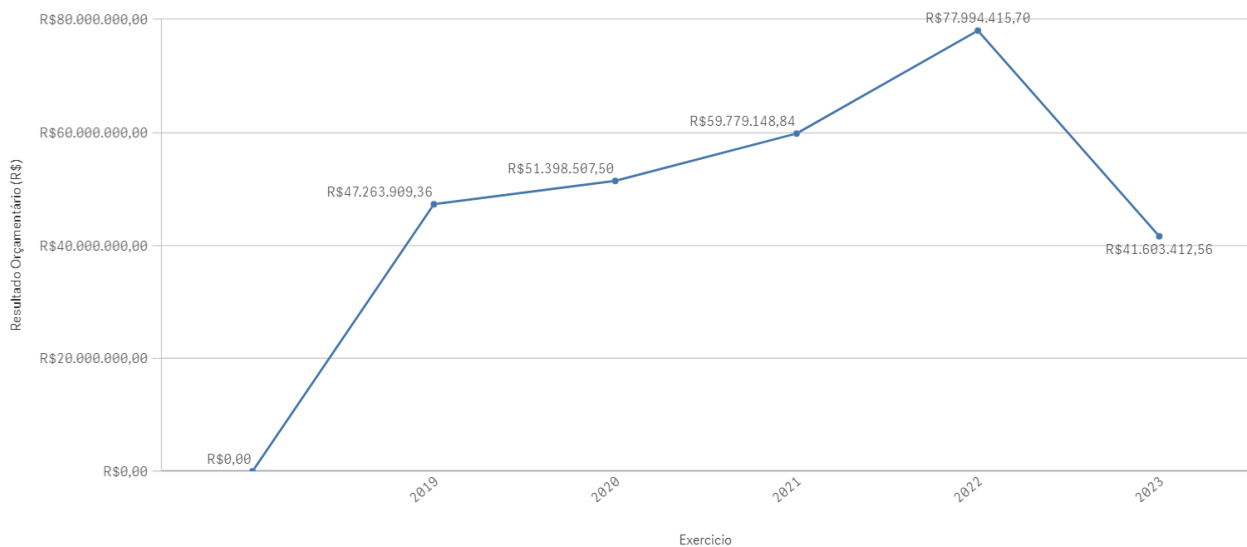


A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 333.638.698,01	R\$ 431.803.769,96	R\$ 443.365.051,27	R\$ 552.911.351,21	R\$ 638.455.124,73
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 286.374.788,65	R\$ 380.405.262,46	R\$ 421.753.638,47	R\$ 533.290.474,83	R\$ 683.197.687,11
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.167.736,04	R\$ 58.373.539,32	R\$ 86.345.974,94
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 47.263.909,36</b>	<b>R\$ 51.398.507,50</b>	<b>R\$ 59.779.148,84</b>	<b>R\$ 77.994.415,70</b>	<b>R\$ 41.603.412,56</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).





A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 86.345.974,94
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	<b>R\$ 683.197.687,11</b>
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	<b>R\$ 638.455.124,73</b>
QREO	(A+C)/B	1,0609

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, obtendo superávit orçamentário de execução no valor de R\$ 41.603.412,56, como demonstrado no Anexo 4, quadro 4.1.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **LUCAS DO RIO VERDE**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

### 5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar no total de R\$ 34.460.160,57, sendo Restos a Pagar Processados de **R\$ 4.450.839,16**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 30.009.321,41**

#### 5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.





Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 107.374.314,28
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 7.975.673,02
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	<b>R\$ 4.358.116,73</b>
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	<b>R\$ 29.938.513,73</b>
QDF	(A-B)/(C+D)	2,8982

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,8982 de disponibilidade financeira.**





Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, tanto pela análise global (total das disponibilidades) como por fonte de recursos, como demonstrado no Anexo 5, quadros 5.2 e 5.4.

#### 5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 32.973.003,14
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 700.347.237,34
QIRP	B/A	0,0470

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0470 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 4,70% das despesas empenhadas em 2023 não foram pagas dentro do exercício financeiro.

#### 5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

##### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 107.376.781,50
---	--------------------------------------	--------------------





B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 42.363.053,76
QSF	A/B	2,5346

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 65.013.727,74, considerando todas as fontes de recursos (Anexo 6, quadros 6.1 e 6.2).

#### 5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

##### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 133.077.084,52
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 37.731.115,19
Liquidez Corrente	A/B	3,5269

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo, indicando que há recursos suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade,





das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

### 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 572.601.946,26
A	DCL	<b>-R\$ 69.648.597,54</b>
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Cabe registrar que o valor de R\$ 27.040.040,94, informado no Anexo 6, quadro 6.4 - Dívida Pública Consolidada - diverge do valor registrado no Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada apresentado pela Prefeitura em sua prestação de contas (Nº doc. 443864/2024, pág. 366), de R\$ 16.499.681,91, interferindo na apuração da Dívida Consolidada Líquida (DCL) (Apêndice H).

#### 2) Registros no Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada MC03.





Conferência do Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada.

**Dispositivo Normativo:**

Lei 4320/64.

2.1) *Divergências entre os valores informados pelo sistema Aplic e os registrados no demonstrativo contábil Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada. - MC03*

Constatou-se que no sistema Aplic, Anexo 6, quadro 6.4, foi registrado o valor de R\$ 27.040.040,94 como Dívida Pública Consolidada, o que diverge do valor registrado no Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada apresentado pela Prefeitura em sua prestação de contas (Nº doc. 443864/2024, pág. 366), de R\$ 16.499.681,91, interferindo na apuração da Dívida Consolidada Líquida (DCL) (Apêndice H).

Além disso, o Anexo 16 não registra contratação de dívida/operação de crédito no exercício de 2023.

Tal valor foi registrado pelo sistema Aplic como receita de operação de crédito em 06/0/2023 (conta 2.1.1.2.52.0.1.00.00.00).



Autorizações					Saldo Anterior	Movimento no Exercício		Saldo
Número	Data	Valor	Nº Lei	Data Lei		Emissão	Resgate	
00000522085FI	25/03/2019	5.000.000,00	2740/2018	12/02/2018	1.731.254,41	0,00	624.999,96	1.106.254,45
051486984SA	17/03/2020	12.646.140,19	2865/2018	05/11/2018	1.845.556,78	0,00	371.363,76	1.474.193,02
052335561FII	03/04/2020	17.500.000,00	2971/2020	20/08/2020	15.936.300,28	0,00	2.017.065,84	13.919.234,44
<b>Totais:</b>					<b>19.513.111,47</b>	<b>0,00</b>	<b>3.013.429,56</b>	<b>16.499.681,91</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE. Emissão: 15/04/2024, às 10:39:22.  
Nota(s) Explicativa(s):

MIGUEL VAZ RIBEIRO  
546.125.359-87  
Prefeito Municipal

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO  
502.211.321-04  
Contador CRC/MT 007113/O-9

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24772246000140 - [Dívida Consolidada Líquida Anual]

Sistema > Páginas de Planejamento > Prestação de Contas > Informes Mensais > Informes Egrvo Imediato > Auditoria > Impressões > Cruzamento de Dados > Ajuda...

**Dívida Consolidada Líquida Anual (composição)**

Nota: considerando que os cálculos do relatório de contas de governo podem conter ajustes da auditoria, os valores desta consulta poderão divergir dos apresentados no relatório

Dívida Consolidada Líquida  Outros valores não integrantes da dívida consolidada

Consulta parametrizada  Mostrar contas com saldo igual a zero

Título	Conta	Descrição	Saldo
<b>1. DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)</b>			
	21211020151	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNIOS (P)	27.040.040,94
	22211020951	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNIOS (P)	624.746,09
	22211030051	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERIO (P)	23.218.182,37
			3.187.112,48

APLIC [Módulo Auditoria] - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24772246000140 - [Dívida Pública Contratada]

Sistema > Páginas de Planejamento > Prestação de Contas > Informes Mensais > Informes Egrvo Imediato > Auditoria > Impressões > Cruzamento de Dados > Ajuda...

**Quadro - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)**

Nota: considerando que os cálculos do relatório de contas de governo podem conter ajustes da auditoria, os valores desta consulta poderão divergir dos apresentados no relatório

Resultado da consulta  Consulta parametrizada

Descrição	Valor
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	
Mobilária	0,00
Empréstimos	367.151,93
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
	367.151,93





Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF art. 29, § 1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	0,00
<b>TOTAL (R)</b>	<b>367.151,93</b>

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE :: CNPJ: 24772246000140.

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados

Visualizando o registro...

Cód. da UG: 1111316  
 Data: 06/06/2023  
 Cód. tipo lançamento: 2  
 Tipo lançamento: Movimento Mensal Normal  
 Num. lançamento: 36082077  
 Seq.: 2  
 Cód. Conta: 6212000000  
 Descrição: RECEITA REALIZADA  
 ISF:   
 Val. débito: 0,00  
 Val. crédito: 367.151,93  
 Detalhamento: 2.1.1.2.52.0.1.00.00.0011754100000003  
 Histórico: ARRECADACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA DE NUM 191 REF OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO 21125201010000

## 6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 572.601.946,26
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	<b>R\$ 367.151,93</b>
QDPC	A/B	0,0006

**Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,064% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).





Contudo, salienta-se que o Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada apresentada na prestação de contas (Nº doc. 443864/2024, pág. 366 e Apêndice H) não registra a contratação de dívida/operação de crédito no exercício de 2023.

Tal valor foi registrado pelo sistema Aplic como receita de operação de crédito em 06/0/2023 (conta 2.1.1.2.52.0.1.00.00.00).

### 6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 572.601.946,26
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 6.373.071,57
QDDP	A/B	0,0111

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,11% da receita corrente líquida ajustada.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.





Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.*

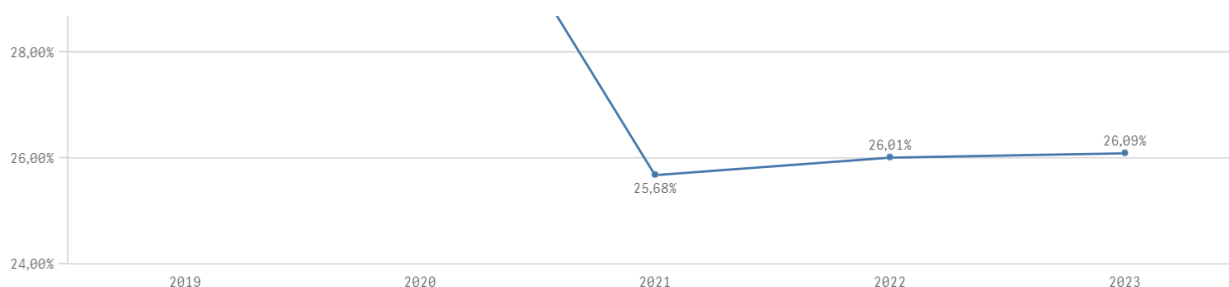
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	32,54%	32,88%	25,68%	26,01%	26,09%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





A análise das despesas que se enquadram (ou não) na MDE foi feita com base na amostra definida conforme Apêndice D, além de outras informações registradas no sistema Aplic.

Da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, como segue:

#### 1) EDUCAÇÃO - 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 26,09% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:

*Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*





Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 0,00
<b>TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 0,00
<b>(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 0,00
<b>(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F&gt;=E;0;E-F)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Relatório Contas de Governo 2022

Como se verifica pelo quadro acima, em 2020 e 2021 houve a aplicação em MDE acima do limite mínimo constitucional, nada havendo a compensar nos exercícios posteriores.

## 6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:





*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil.*

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**





1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39).

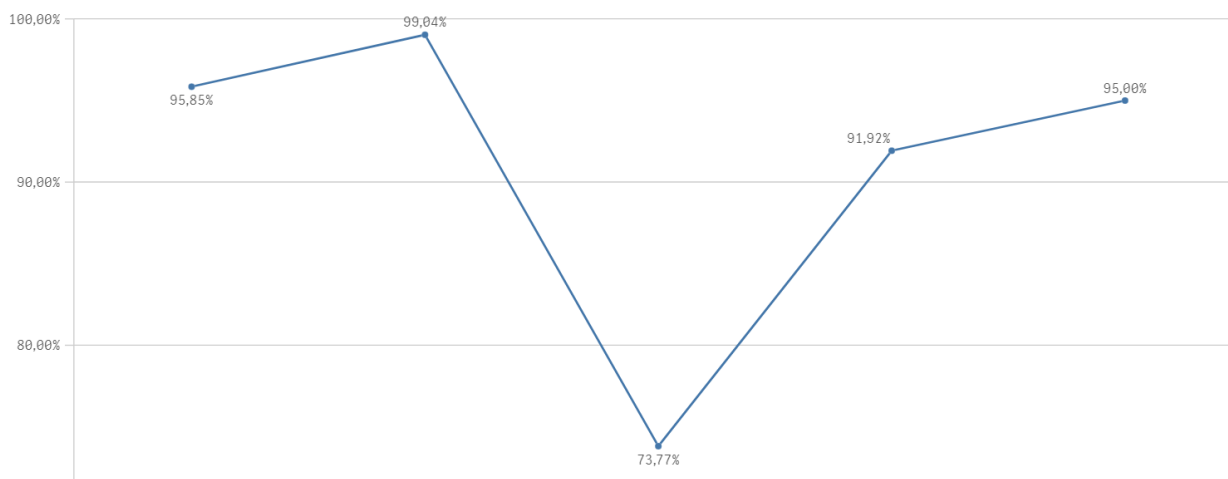
Apresenta-se no quadro e no gráfico abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	95,85%	99,04%	73,77%	91,92%	95,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

#### Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021





Da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 95,00% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

#### 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

#### 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.**

### 6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “**Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

- 1) Não foram realizadas ações relativas ao cumprimento da Lei n.º 14.164/2021.





A documentação foi enviada a este TCE (protocolo nº 1832263/2024, N° Doc. 453252/2024).

Em resposta ao Ofício nº 12/2024 desta 5ª Secex, o responsável se manifesta às páginas 01 a 04, discorrendo sobre atividades que foram desenvolvidas na área da Educação, ensinos infantil e fundamental.

Da análise dessa documentação, não se constatou ações específicas direcionadas ao cumprimento da Lei n.º 14.164/2021, mas ações amplas em contextos diversos, integradas de forma transversal ao currículo escolar, como afirmado pelo gestor, que envolveram também as questões relacionadas à mulher, especialmente no mês de março, mas em comemoração ao Dia Internacional da Mulher (08/03) e Agosto Lilás.

Salienta-se que “Agosto Lilás” é uma campanha de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, instituída por meio da Lei Estadual nº 4.969/2016, com objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha, sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o necessário fim da violência contra a mulher, divulgar os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os mecanismos de denúncia existentes.

2) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

O gestor presta a seguinte informação sobre os currículos da rede municipal:

“Segue em anexo a este Ofício também, as DRCs da rede municipal contendo todos os direcionamentos base curriculares que são trabalhados nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Estamos empenhados em garantir que nossos alunos recebam uma educação abrangente e inclusiva que os capacite a compreender, reconhecer e enfrentar os desafios relacionados à violência contra a mulher.”

O Documento Curricular apresentado pelo gestor refere-se ao ano de 2018, não se constatando alterações para inclusão das ações referente à Lei nº 14.164/2021 nos currículos, em consonância com a Lei nº 9.394/1996.

O que se constatou em tal documento em relação à mulher (abordagem) foi o seguinte:

1- História - 6º Ano Fundamental - Tema: Organização Social Cultural

Objeto de conhecimento: O papel da Mulher na Grécia e em Roma

Habilidades: Descrever e analisar os diferentes papéis sociais das mulheres no mundo antigo e nas sociedades medievais (pág. 575 a 579);





2- História - 9º Ano Fundamental - Tema: O Nascimento da República no Brasil

Objeto de conhecimento: A participação da mulher na política

Habilidades: Identificar as transformações ocorridas no debate sobre as questões da diversidade no Brasil durante o século XX e compreender o significado das mudanças de abordagem em relação ao tema. (pág. 594).

3- História - 9º Ano Fundamental - Tema: Modernização, ditadura civil militar e redemocratização: o Brasil após 1946

Objeto de conhecimento: A questão da violência contra populações marginalizadas

Habilidades: Discutir e analisar as causas da violência contra populações marginalizadas (negros, indígenas, mulheres, homossexuais, camponeses, pobres etc.) com vistas à tomada de consciência e à construção de uma cultura de paz, empatia e respeito às pessoas (pág. 595/596).

3) Não foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.

Da análise da documentação enviada a este TCE consta fotos de apresentação de trabalhos e atividades acerca de questões sobre a mulher (páginas 4 a 7), porém, insuficientes para comprovar a exigência legal, podendo tratar-se de atividades referentes ao Dia Internacional da Mulher, por exemplo.

Informa-se que foi instituída formalmente a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de cada ano, por meio da Lei Municipal nº 3.580/2023, de 12/09/2023, observando os termos da Lei nº 14.164/2021, porém, a ser aplicada a partir do próximo ano (2024).

Art. 2º Fica estabelecida a Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada na segunda semana de março de cada ano, em todas as instituições de ensino municipais.

Parágrafo único. Durante essa semana serão promovidas atividades pedagógicas e culturais com o objetivo de sensibilizar e conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da prevenção e do combate à violência contra a mulher.

Art. 3º As instituições municipais de ensino e a secretaria competente deverão manter registros atualizados das atividades realizadas durante a Semana Escolar de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher e disponibilizá-los aos órgãos de fiscalização.





### 6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

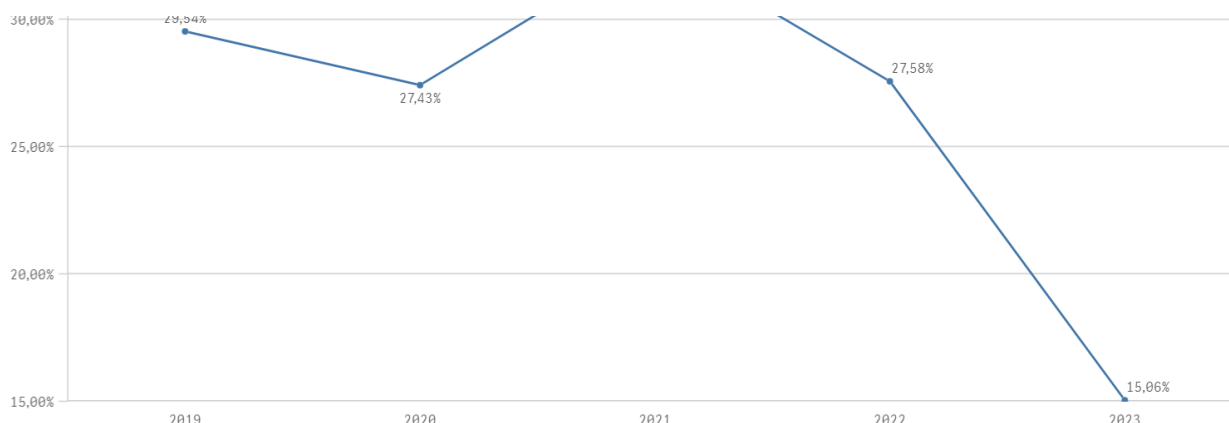
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	29,54%	27,43%	33,02%	27,58%	15,06%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%





A análise das despesas que se enquadram (ou não) em ASPS foi feita com base na amostra definida conforme Apêndice E, além de outras informações registradas no sistema Aplic.

Da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 15,06% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

### 6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 251.168.666,46**, em **2023**, em despesas com pessoal, o que corresponde a **44,16%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (**R\$ 568.738.378,26**), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

#### 6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO





Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social (RPPS) e os demais ao regime geral (INSS).

#### **6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)

Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

#### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)





Da análise da previdência social dos servidores do Município, verifica-se que esses estão vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde (PREVILUCAS), não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### 6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno foi silente e não informou sobre a inadimplência ou inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, conforme consta no processo de prestação de contas anuais de governo (Control P - Documento Externo Nº Doc. 443864/2024 páginas 9 a 138) e Aplic/Prestação de Contas/Contas Anuais de Governo/Parecer da UCI.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice G deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 02/07/2024 (RPPS /Informes Mensais/Documentos Diversos/Declaração de Veracidade), a adimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo (Prefeitura e SAAE), conforme demonstrado a seguir:

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado





Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 936.801,43	R\$ 936.801,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 1.020.295,79	R\$ 1.020.295,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.285.461,09	R\$ 1.285.461,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 1.225.880,71	R\$ 1.225.880,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 1.246.885,72	R\$ 1.246.885,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.266.609,58	R\$ 1.266.609,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 1.270.685,41	R\$ 1.270.685,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 1.277.480,86	R\$ 1.277.480,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.304.892,58	R\$ 1.304.892,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.282.532,09	R\$ 1.282.532,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 1.296.419,34	R\$ 1.296.419,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 2.501.965,63	R\$ 1.219.708,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.282.257,45
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.915.910,23</b>	<b>R\$ 14.633.652,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.282.257,45</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 1.189.739,71	R\$ 1.189.739,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 1.295.777,35	R\$ 1.295.777,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.632.536,69	R\$ 1.632.536,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 1.556.868,28	R\$ 1.556.868,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maio	R\$ 1.583.544,58	R\$ 1.583.544,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.609.193,81	R\$ 1.609.193,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 1.613.803,25	R\$ 1.613.803,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 1.622.400,04	R\$ 1.622.400,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.657.213,22	R\$ 1.657.213,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.628.815,28	R\$ 1.628.815,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 1.651.251,58	R\$ 1.651.251,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 3.185.981,65	R\$ 1.549.028,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.636.953,08
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.227.125,44</b>	<b>R\$ 18.590.172,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 1.636.953,08</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.





**Quadro: Contribuições Previdenciárias - Alíquota Suplementar**

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 234.200,73	R\$ 234.200,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 255.074,38	R\$ 255.074,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 321.365,56	R\$ 321.365,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 306.469,24	R\$ 306.469,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 311.720,38	R\$ 311.720,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 316.769,41	R\$ 316.769,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 0,01
Julho	R\$ 317.676,60	R\$ 317.676,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 319.370,03	R\$ 319.370,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 326.221,92	R\$ 326.221,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 320.632,87	R\$ 320.632,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 325.049,52	R\$ 325.049,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 626.875,45	R\$ 304.211,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 322.664,39
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.981.426,09</b>	<b>R\$ 3.658.761,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 322.664,40</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias.

Necessário informar que os valores a recolher referente ao mês de dezembro/2023 acima demonstrado foram pagos em janeiro/2024, conforme Aplic-Declaração de Veracidade RPPS-janeiro/2024.



**PREVILUCAS**

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Lucas do Rio Verde - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE - MT - PREVILUCAS

CNPJ Nº. 24.977.548/0001-54

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO RPPS-PREVILUCAS

Mês de Competência	Órgãos Públicos	Tipo da Contribuição	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa / Juros Devidos (R\$)	Restituição/ Indenização	Multa / Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
dez/23	PREFEITURA	Segurados	8.918.082,19	1.242.810,05	1.240.968,99	19/01/2024	0,00	1.841,06	0,00	0,00
		Patronal		1.585.635,02	1.585.635,02		0,00	0,00	0,00	0,00
		Suplementar		312.132,88	312.132,88		0,00	0,00	0,00	0,00
	PREFEITURA	Suplementar		429,53	429,53	19/01/2024	0,00	0,00	0,00	0,00
	SAAE	Segurados	288.628,03	39.447,40	39.447,40	19/01/2024	0,00	0,00	0,00	0,00
		Patronal		51.318,06	51.318,06		0,00	0,00	0,00	0,00
Suplementar		10.101,98		10.101,98	0,00		0,00	0,00	0,00	

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.





2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

#### 6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

The screenshot shows the CADPREV system interface. The header includes the logo and name 'CADPREV' and 'Ministério da Previdência Social'. A search bar is present. The main content area is titled 'Consulta Acordo de Parcelamento' and includes a search form with fields for 'Ente' (filled with 'Município de Lucas do Rio Verde') and 'Situação do Acordo' (filled with 'Todos'). Below the form is a CAPTCHA and buttons for 'Consultar' and 'Cancelar'. A table below the form displays search results:

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Acordos de Parcelamento	Tipo de Parcelamento
90018.2001	Outros Critérios	Quitado	Antigo - outros índices		

#### 6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 02/07/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de **Lucas do Rio Verde-MT**, por meio do CRP n.º 989925-229842, encontra-se **REGULAR** com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).





Ente Federativo: Lucas do Rio Verde UF: MT  
CNPJ Principal: 24.772.246/0001-40

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

#### FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



N.º 989925 -  
229842

EMITIDO EM 05/02/2024  
VÁLIDO ATÉ 03/08/2024

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08.

#### 6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	44,27%	42,78%	40,10%	38,01%	44,16%
Limite máximo Fixado					



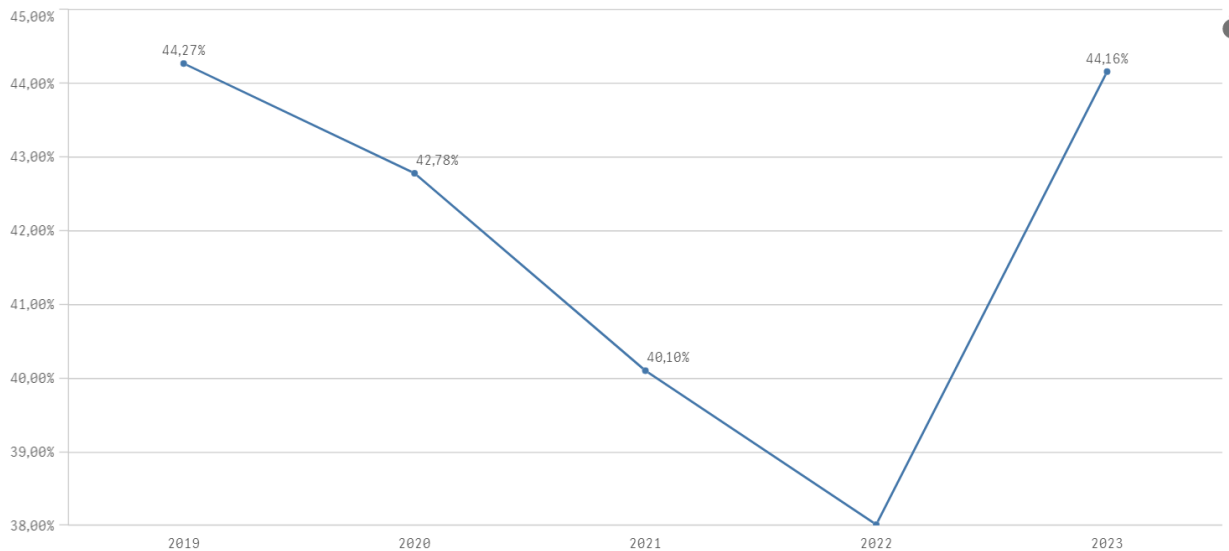


LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
- Poder legislativo					
Aplicado - %	0,95%	0,90%	0,79%	0,76%	0,79%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	45,22%	43,68%	40,89%	38,77%	44,95%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

#### Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal do Poder Executivo, conforme registros do sistema Aplic, o montante de **R\$ 21.078.327,56**, decorrente de despesas com contratações de serviços relacionadas à mão de obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal (contabilizadas nas dotações 3.3.90.39), sem comprovação de complementariedade aos serviços prestados pelo município, e cujas naturezas dos cargos são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, como se resume a seguir (Apêndice F):

Dotação	Credor	Descrição	Valor Liquidado - R\$





3390.39.78	Bob Esponja Transportes e Serviços	Despesas com fornecimento de mão de obra de jardineiro a fim de suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde - MT (Contrato nº 153/2023)	54.804,00
3390.39.79	Bob Esponja Transportes e Serviços	Despesas com contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de tratorista, jardineiro, pedreiro, auxiliar pedreiro, serralheiro, eletricista, pintor, auxiliar de serviços externos, auxiliar eletricista auxiliar de cozinha (Contratos nº 220/2023; 152/2023; 164/2023)	1.882.824,49
3390.39.31 3390.39.79	Associação de Gestão e Programas AGAP	Contratação de Oscip para a formação de vínculo de cooperação para prestar serviços na área de saúde pública - serviços de apoio administrativo, técnico e operacional e serviços médico-hospitalar na atenção básica (Termos de Parceria nº 001/2017 e 001/2020)	15.697.920,23
3390.39.79	Costa Oeste Serviços	Atender despesas com contratação de fornecimento de mão de obra na categoria de auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços externos e outros, a fim de atender as necessidades das Secretarias	1.640.669,67
3390.39.79	Costa Brava Serviços Ltda	Despesas com contratação de pessoa jurídica em fornecimento de mão de obra na categoria pedreiro auxiliar de pedreiro pintor e auxiliar de pintor do município de Lucas do Rio Verde MT (Contrato nº 113/2023)	1.802.109,17
<b>Total</b>			<b>21.078.327,56</b>

#### recomendar empenho de terceirizações na dotação correta 3390.34

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 251.168.666,46, correspondente a 44,16% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.





#### 6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 251.168.666,46, que correspondeu a **44,16%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 568.738.378,26), **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### 6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*

*II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*

*III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*

*IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*

*V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*

*VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

*I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*

*II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*





III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

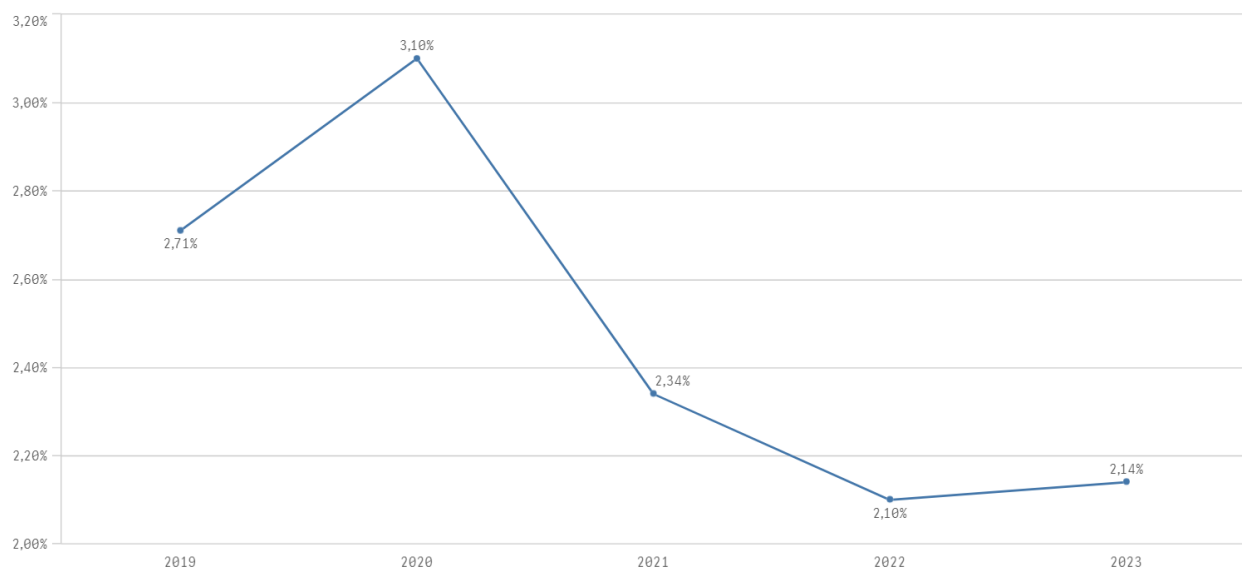
No caso do Município de **LUCAS DO RIO VERDE**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **83.798** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	2,71%	3,10%	2,34%	2,10%	2,14%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo





A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

O limite máximo legal em 2023 foi de R\$ 23.902.230,22 (7%), sendo repassado o valor de R\$ 7.316.204,17, equivalente a 2,14% da receita base (R\$ 341.460.431,73).

Houve devolução de duodécimo em 2023, no valor de R\$ 1.067.920,91, sendo que o gasto do Poder Legislativo totalizou R\$ 6.248.283,26.

Dessa forma, o percentual repassado foi de 1,83% da receita base.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

O orçamento final do Legislativo foi de R\$ 7.316.204,17, sendo repassado o mesmo valor.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE :: CNPJ: 24772246000140 .:

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato



### Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

Conta contábil

DEZEMBRO

35112020100

Data	C..	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito
20/01/2023	2	33031684	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
17/02/2023	2	36052719	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
20/03/2023	2	36060123	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
20/04/2023	2	36069247	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
19/05/2023	2	36076722	1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
20/06/2023	2	36084996	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
20/07/2023	2	36092666	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68
19/08/2023	2	36100990	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		609.683,68





16/09/2023	2	36100330	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	609.683,68
20/09/2023	2	36109506	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	609.683,68
20/10/2023	2	36118032	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	609.683,68
17/11/2023	2	36125177	4	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	609.683,68
15/12/2023	2	36134038	3	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	609.683,68

## 6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

**Art. 167-A.** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de





servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**





I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 446.357.899,20	R\$ 348.171.189,82	R\$ 24.468.037,16	83,48%
2022	R\$ 536.818.198,79	R\$ 443.519.608,71	R\$ 19.537.361,09	86,26%
2023	R\$ 649.667.711,09	R\$ 540.705.914,37	R\$ 16.239.127,56	85,72%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.





;

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 649.667.711,09
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADADA	R\$ 540.705.914,37
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 16.239.127,56
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8572

**Este resultado indica que o limite foi cumprido.**

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).*

### 7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.



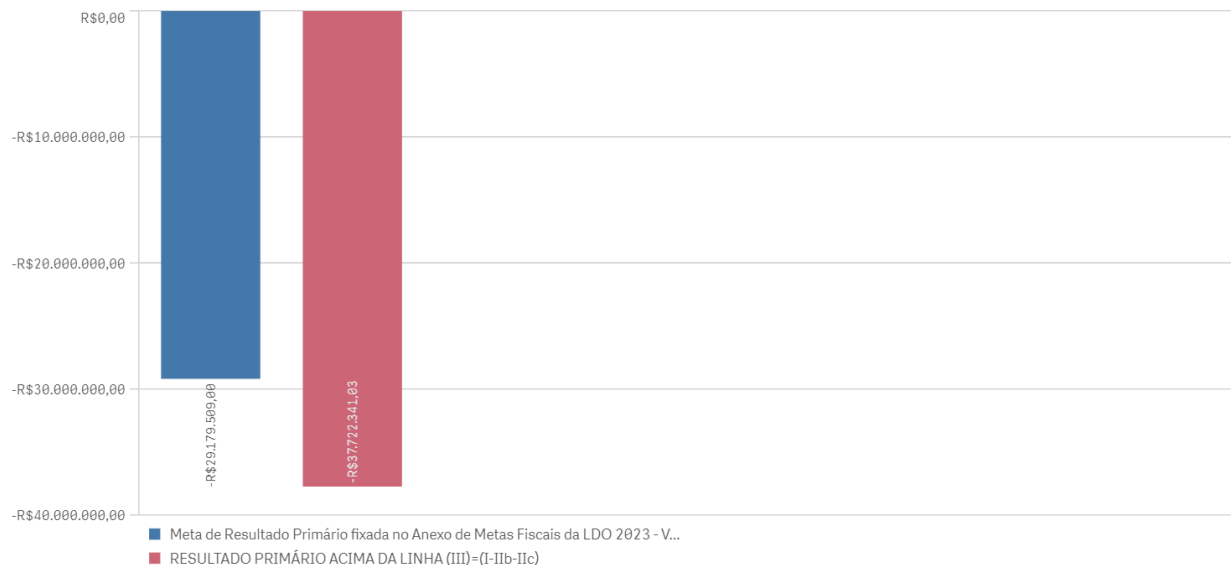


Despesas Não Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** é de - R\$ 29.179.509,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de **-R\$ 37.722.341,03**, ou seja, o valor alcançado está **abaixo** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:

#### Resultado Primário



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023. DB99.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF





1.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO, contrariando o art. 9º, LRF. - DB99*

Conforme demonstrado no Anexo 11, o município não alcançou a meta de resultado primário definida na LDO /2023, obtendo resultado deficitário acima do previsto, evidenciando a ausência de providências para restabelecer o equilíbrio fiscal, como a limitação de empenho, bem como elevando seu nível de endividamento.

Assim dispõe a LRF:

Art. 9º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

A LDO (artigo 22 e parágrafos e artigo 50, incisos e § único,) estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, nos termos do artigo 9º da LRF.

## 7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).





Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2023:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Conforme documentação e informações via sistema Aplic, foram realizadas as seguintes audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais (APLIC/Informes Mensais/CF-LRF/Documentos e Publicações, acesso em 02/07/2024):

- 3º quadrimestre/2022 - realizada em 28/02/2023;
- 1º quadrimestre/2023 - realizada em 30/05/2023;
- 2º quadrimestre/2023 - realizada em 26/09/2023;
- 3º quadrimestre/2023 - realizada em 27/02/2024.

O edital de convocação foi divulgado no site do município/Portal Transparência (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/prestacao-contas?cod=37>), publicação no DOC-MT, site do TCE/Portal de Serviços/Audiências Públicas. Foram apresentados as Atas e as listas de presenças nas reuniões.

## 8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
------------------------	-------------------------------	---------------------





<b>Diamante</b>	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
<b>Ouro</b>	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
<b>Prata</b>	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
<b>Elevado</b>	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
<b>Intermediário</b>	Entre 50% e 74%	-
<b>Básico</b>	Entre 30% e 49%	-
<b>Inicial</b>	Entre 1% e 29%	-
<b>Inexistente</b>	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de Lucas do Rio Verde-MT, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Índice Transparência</b>	<b>Nível de Transparência</b>
Prefeitura Municipal	85,29%	Ouro

table {mso-displayed-decimal-separator:"\,"; mso-displayed-thousand-separator:" ";} tr {mso-height-source:auto;} col {mso-width-source:auto;} td {padding-top:1px; padding-right:1px; padding-left:1px; mso-ignore:padding; color:black; font-size:11.0pt; font-weight:400; font-style:normal; text-decoration:none; font-family:"Aptos Narrow", sans-serif; mso-font-charset:0; text-align:general; vertical-align:bottom; border:none; white-space:nowrap; mso-rotate:0;} .xl20 {text-align:center; vertical-align:middle; border:.5pt solid windowtext;}



Conforme se observa, os índices revelam bons níveis de transparência da Prefeitura, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em [www.radardatransparencia.atricon.org.br](http://www.radardatransparencia.atricon.org.br).

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS





## 9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10 /2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n.º 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2023 (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas).

Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação
PPA				Não se aplica
LDO	23/01/2023	12/01/2023	12/01/2023	Enviado no Prazo
LOA	23/01/2023	12/01/2023	12/01/2023	Enviado no Prazo
Peças de Planejamento	30/01/2023	23/01/2023	14/03/2023	Enviado no Prazo
Carga Inicial	15/03/2023	10/03/2023	12/04/2023	Enviado no Prazo
Janeiro	30/03/2023	16/03/2023	12/04/2023	Enviado no Prazo
Fevereiro	31/03/2023	17/03/2023	22/05/2023	Enviado no Prazo
Março	02/05/2023	28/04/2023	24/05/2023	Enviado no Prazo
Abril	31/05/2023	31/05/2023	07/06/2023	Enviado no Prazo
Maio	30/06/2023	30/06/2023	17/08/2023	Enviado no Prazo
Junho	31/07/2023	31/07/2023	22/08/2023	Enviado no Prazo





Julho	31/08/2023	29/08/2023	19/09/2023	Enviado no Prazo
Agosto	02/10/2023	02/10/2023	23/10/2023	Enviado no Prazo
Setembro	31/10/2023	31/10/2023	13/11/2023	Enviado no Prazo
Outubro	30/11/2023	30/11/2023	12/12/2023	Enviado no Prazo
Novembro	29/01/2024	04/01/2024	09/01/2024	Enviado no Prazo
Dezembro	27/02/2024	31/01/2024	26/02/2024	Enviado no Prazo
Encerramento	06/03/2024	04/03/2024	04/03/2024	Enviado no Prazo
<b>Contas de Governo</b>	<b>15/04/2024</b>	<b>15/04/2024</b>	<b>15/04/2024</b>	<b>ENVIADO NO PRAZO</b>

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais em 15/04/2024, dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, de acordo com o art. 49 da LRF, conforme declaração emitida pelo Sr. Daltro Sérgio Figur, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde (Apêndice H).

As contas anuais de governo 2023 (Balanço Anual Consolidado) foram publicadas no DOC-TCE nº 3313, em 15/04/2024 e divulgadas no site do município Portal Transparência/Prestação de Contas/Contas de Governo.

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	543128/2023	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REFERENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N.047 /2023	SIM - Julgamento Singular nº 82/SR/2023
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	589187/2023	REPRESENTACAO EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR REFERENTE A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO N. 066/2022	SIM - Julgamento Singular nº 029/JCN /2024





Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	598453/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N. 73/2023 - REGISTRO DE PRECOS N. 068/2023	SIM - Acórdão nº 987/2023 - PV e Julgamento Singular nº 898/SR /2023
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	598917/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR REFERENTE O PREGAO ELETRONICO NR 073/2023 - REGISTRO DE PRECOS 068 /2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 153/2023	SIM - Julgamento Singular nº 285/JCN /2024
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	603449/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE CAUTELAR REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO ELETRONICO NR 79 /2023	SIM - Decisão nº 618/GAM /2023
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	644242/2023	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INICIADA PELO JURISDICIONADO REFERENTE A POSSIVEIS FALHAS NAS PRESTACOES DE CONTAS DOS TERMOS DE FOMENTOS 09/2019, 03/2020 E 19/2021, FIRMADOS PELO MUNICIPIO E A ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE LUCAS DO RIO VERDO - AUVERDE.	NÃO

Sistema Control-P.

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	88722/2022	39/2023	12/09/2023	Não houve Recomendação no citado Parecer Prévio.	Não houve Recomendação no citado Parecer Prévio.
2021	411515	63/2022	06/09/2022	... recomendando ao Poder Legislativo de Lucas do Rio Verde que, no julgamento das contas anuais de governo, determine ao atual Chefe do Poder Executivo que envie,	Recomendação não atendida em 2022, houve os envios intempestivos da carga inicial até a carga de setembro de 2022 para o sistema Aplic. Em 2023, a





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
	/2021			tempestivamente, a este Tribunal de Contas todos os documentos relativos às contas públicas, via Sistema APLIC.	Recomendação foi implementada, pois todas as cargas mensais do Aplic foram enviadas dentro do prazo.

Control-p

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Após análise da prestação de contas anuais apresentada pelo gestor do município de LUCAS DO RIO VERDE, exercício de 2023, conclui-se pelo que segue:

### 12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Exmo. Sr. Relator que apresente as seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Criar link no Portal Transparência a fim de dar acesso direto e claro às informações sobre audiências públicas (menu);
- Divulgar no site do município os Anexos integrantes da LDO e LOA, bem como indicar o endereço eletrônico onde se pode acessar tais Anexos, nas publicações dessas peças orçamentárias;
- Indicar as dotações suplementadas/anuladas até o nível de elementos de despesas (ou até sub elemento), nos decretos de abertura de créditos adicionais, a fim de conferir clareza à qual despesa está sendo direcionado aquele crédito e qual dotação está sendo anulada;
- Atentar-se para os registros de receitas em contas adequadas, a fim de dar clareza quanto aos valores efetivamente recebidos por cada tipo de receita;
- Realizar os empenhos com despesas/contratos de terceirização em dotação adequada (3390.34);
- Implementar medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.





## 12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de **LUCAS DO RIO VERDE - 2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**MIGUEL VAZ RIBEIRO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

**1) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergência no valor da Despesa orçada atualizada.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO, contrariando o art. 9º, LRF.* - Tópico - 7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos suficientes nas Fontes 700 e 701, no total de R\$ 1.679.637,58, em desacordo com o art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

4.1) *Abertura de crédito adicional especial sem adequação no PPA e LDO, em desacordo com art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_03.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergências entre os valores informados pelo sistema Aplic e os registrados no demonstrativo contábil Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada.* - Tópico - 6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

## 12. 3. APÊNDICES





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 16 de julho de 2024

---

NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - 2023

#### Anexo: 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 90.769.574,54
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 17.976.413,71
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 26.134,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.203.000,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 269.625,51
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.175.988,68
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 10.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.010.482,39
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.422.733,07
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 12.250,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 606.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.288.056,83
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 706.652,51
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 234.319,14
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.863.598,60
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 4,45
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 50.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 171.051,10
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 21.996.348,96
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 86.000,00
		<b>R\$ 150.878.233,49</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.781.000,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.568.898,18
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 1.823.622,95
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 6.325.000,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.228.963,22





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 458.120,79
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 22.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 371.465,20
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.570.726,06
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.294.585,22
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.108.624,47
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.100.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.193.159,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 131.913,11
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.267.379,99
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.412.257,59
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 72.502,28
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 414.507,71
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 167.911,44
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 2.551.953,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 358.731,77
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 5.556.088,20
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 26.098,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 539.303,11
		<b>R\$ 41.344.811,29</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.111.328,56
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 4.710.735,27
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.647.042,62
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 672.927,15
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.488.844,59
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 127.315,29
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 47.471,03
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.677.543,28
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.076.172,76
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 74.937,55





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 619.250,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.524.585,94
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 48.891,57
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 547.850,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 50.061,91
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.515.691,02
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 29.110.105,57
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.609.304,77
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 157.000,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 39.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 245.403,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 6.925,61
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 1.002.221,67
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 299.161,36
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 681.776,27
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 213.581,55
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.759.174,06
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.929.810,64
		<b>R\$ 88.994.113,94</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 281.217.158,72</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente





Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ADMINISTRACAO DO SISTEMA DE AGUA	R\$ 6.015.003,00	R\$ 3.276.298,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.578,17	R\$ 8.060.723,66	34,01%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 7.107.391,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 6.997.391,77	-1,54%
CONTROLADORIA	R\$ 663.866,90	R\$ 413.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.076.866,90	62,21%
DEPARTAMENTO CONTABIL	R\$ 1.269.872,10	R\$ 127.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.887,45	R\$ 1.319.484,65	3,90%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 2.282.350,46	R\$ 1.803.022,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.315.841,58	R\$ 2.769.530,98	21,34%
DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO, JARDINAGEM E LIMPEZA URBANA	R\$ 11.000.000,00	R\$ 2.176.007,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.541.726,87	R\$ 10.634.280,18	-3,32%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 72.131.490,67	R\$ 45.942.794,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.342.905,44	R\$ 91.731.380,00	27,17%
Departamento de Cultura	R\$ 3.480.000,00	R\$ 8.438.006,58	R\$ 582.419,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.209.575,43	R\$ 11.290.850,30	224,45%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 2.354.586,28	R\$ 1.496.582,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.710,69	R\$ 3.578.457,80	51,97%
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 762.200,60	R\$ 3.930.833,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.200,60	R\$ 4.280.833,33	461,64%
DEPARTAMENTO								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 817.031,84	R\$ 91.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 848.031,84	3,79%
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS RURAIS	R\$ 49.072.499,40	R\$ 28.419.344,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.228.804,22	R\$ 53.263.040,03	8,53%
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	R\$ 550.844,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.500,00	R\$ 358.344,63	-34,94%
DEPARTAMENTO DE FOMENTO DE RECEITA	R\$ 148.755,30	R\$ 330.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 468.755,30	215,11%
DEPARTAMENTO DE PÁTIO E OBRAS	R\$ 12.817.833,33	R\$ 6.308.310,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.674.812,19	R\$ 14.451.331,97	12,74%
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 3.980.544,08	R\$ 9.772.430,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.258.513,73	R\$ 12.494.461,24	213,88%
Departamento de Planejamento e Orcamento	R\$ 991.068,33	R\$ 333.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.976,40	R\$ 1.299.091,93	31,08%
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS E CONCRETO	R\$ 649.500,00	R\$ 432.422,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402.662,99	R\$ 679.259,53	4,58%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
HUMANOS E GESTAO DE PESSOAS	R\$ 1.450.545,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.450.545,94	0,00%
DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	R\$ 14.456.044,02	R\$ 1.434.804,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.132.407,15	R\$ 14.758.440,97	2,09%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 888.204,24	R\$ 319.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.585,40	R\$ 1.076.718,84	21,22%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 6.307.877,66	R\$ 2.656.867,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 995.496,97	R\$ 7.969.248,37	26,33%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 95.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.500,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
Departamento de Turismo	R\$ 1.270.081,42	R\$ 402.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.129,79	R\$ 372.351,63	-70,68%
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 2.110.624,92	R\$ 1.116.388,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.836,64	R\$ 3.058.177,21	44,89%
FUNDO ANTI DROGAS	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	125,00%
FUNDO DE MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 83.146.919,86	R\$ 13.487.546,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.472.625,51	R\$ 89.161.840,43	7,23%
FUNDO MUNICIPAL								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD/PROCON	R\$ 456.848,49	R\$ 164.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.206,82	R\$ 565.141,67	23,70%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.516.941,23	R\$ 3.182.184,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.934.410,06	R\$ 8.764.715,89	16,60%
FUNDO MUNICIPAL DE CIENCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCOM	R\$ 1.056.701,09	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.043,44	R\$ 1.140.657,65	7,94%
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 15.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.200,00	R\$ 226.800,00	1.412,00%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 24.324.952,99	R\$ 4.942.501,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.490.284,20	R\$ 19.777.170,11	-18,69%
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	R\$ 635.100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	R\$ 610.100,00	-3,93%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 116.063.134,33	R\$ 51.347.689,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.744.949,80	R\$ 146.665.874,26	26,36%
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA E TRANSITO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TRÂNSITO	R\$ 3.184.215,16	R\$ 3.364.053,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.451,83	R\$ 5.732.816,82	80,03%
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 1.448.560,28	R\$ 565.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 543.521,91	R\$ 1.470.038,37	1,48%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 101.000,00	R\$ 604.638,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 704.638,79	597,66%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 380.000,00	R\$ 1.140.140,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.243,00	R\$ 1.481.897,10	289,97%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.897.675,18	R\$ 143.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.000,00	R\$ 1.835.375,18	-3,28%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 4.509.063,45	R\$ 1.669.049,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.297.171,19	R\$ 3.880.941,66	-13,93%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.030.624,32	R\$ 4.230.558,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.388.632,94	R\$ 11.872.550,33	18,36%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.846.443,51	R\$ 3.056.387,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800.102,82	R\$ 5.102.728,65	32,66%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 6.032.753,16	R\$ 10.938,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.000,00	R\$ 5.828.691,61	-3,38%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 12.439.487,05	R\$ 9.710.559,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.024.717,22	R\$ 18.125.329,56	45,70%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.487.255,73	R\$ 913.946,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.998,28	R\$ 2.106.203,71	41,61%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 42.689.178,94	R\$ 27.494.099,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.015.290,21	R\$ 54.167.988,02	26,88%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 16.641.789,87	R\$ 9.594.756,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.092.543,01	R\$ 20.144.003,27	21,04%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 10.623.943,90	R\$ 2.511.226,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.559.945,70	R\$ 10.575.224,31	-0,45%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.591.000,00	R\$ 1.511.521,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.390.997,08	R\$ 2.711.524,77	4,65%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 3.968.761,08	R\$ 2.304.916,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.458,49	R\$ 5.985.219,31	50,80%
GERÊNCIA DE PROJETOS	R\$ 189.523,13	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.089,84	R\$ 197.433,29	4,17%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 360.200,00	R\$ 562.518,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.518,36	R\$ 598.200,00	66,07%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 6.698.744,25	R\$ 3.013.476,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150.617,73	R\$ 8.561.603,29	27,80%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 1.650.000,00	R\$ 1.135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.670,64	R\$ 2.740.329,36	66,08%
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA	R\$ 7.440.706,10	R\$ 4.117.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.752,35	R\$ 10.868.365,75	46,06%
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	R\$ 3.007.815,22	R\$ 1.978.624,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.333,82	R\$ 4.758.105,66	58,19%
PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 48.726.008,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.726.008,00	0,00%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 416.675,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.675,34	R\$ 0,00	-100,00%
	<b>R\$ 626.273.538,55</b>	<b>R\$ 272.467.061,42</b>	<b>R\$ 582.419,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 149.828.603,30</b>	<b>R\$ 749.494.415,82</b>	
Intraorçamentários								
ADMINISTRACAO DO SISTEMA DE AGUA	R\$ 193.969,93	R\$ 128.227,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.197,34	66,10%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 208.812,40	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.812,40	52,67%
CONTROLADORIA	R\$ 43.519,55	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.171,18	R\$ 51.348,37	17,98%
DEPARTAMENTO CONTABIL	R\$ 119.384,10	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.394,15	R\$ 125.989,95	5,53%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R\$ 40.739,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.739,81	-61,36%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.584.689,00	R\$ 1.356.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.121,58	R\$ 2.779.067,42	75,37%
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	R\$ 57.777,81	R\$ 256.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.777,81	443,07%
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.110,22	R\$ 25.889,78	-26,02%
DEPARTAMENTO DE FOMENTO DE RECEITA	R\$ 20.706,23	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.706,23	115,90%
DEPARTAMENTO								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE PÁTIO E OBRAS	R\$ 330.449,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 330.449,99	0,00%
Departamento de Planejamento e Orcamento	R\$ 56.524,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.524,95	0,00%
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTAO DE PESSOAS	R\$ 7.096,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.096,46	0,00%
DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	R\$ 87.523,01	R\$ 28.073,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.390,49	R\$ 105.206,23	20,20%
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	R\$ 57.260,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.651,23	R\$ 45.609,55	-20,34%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 94.160,78	R\$ 75.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.360,78	79,86%
Departamento de Turismo	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	R\$ 31.744,04	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.744,04	25,20%
FUNDO DE MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO PROF.DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 8.107.080,14	R\$ 2.880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.987.080,14	35,52%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIREITOS DIFUSOS - FMDD/PROCON	R\$ 26.947,75	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.947,75	96,48%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 218.195,77	R\$ 205.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.359,41	R\$ 416.336,36	90,80%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCOM	R\$ 78.594,53	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.594,53	5,08%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 30.673,89	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 29.673,89	-3,26%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.395.088,93	R\$ 1.634.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.702,33	R\$ 4.765.386,60	40,36%
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$ 14.122,50	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.622,50	3,54%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 109.836,05	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.836,05	9,10%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 123.005,32	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.409,18	R\$ 101.596,14	-17,40%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 70.249,29	R\$ 151.889,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.500,00	R\$ 176.638,71	151,44%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 0,00	R\$ 147.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.237.149,70	R\$ 166.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345.030,00	R\$ 1.058.119,70	-14,47%
GABINETE DO								





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIO	R\$ 858.603,00	R\$ 412.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 1.225.603,00	42,74%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 370.002,32	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 434.002,32	17,29%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 54.051,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.486,63	R\$ 49.565,14	-8,30%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 159.565,70	R\$ 12.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 146.065,70	-8,46%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 206.881,87	R\$ 87.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.381,87	42,29%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 42.015,46	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.303,79	R\$ 81.711,67	94,48%
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R\$ 402.132,79	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 427.132,79	6,21%
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA	R\$ 151.391,17	R\$ 94.187,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.578,90	62,21%
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	R\$ 33.116,82	R\$ 80.599,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.716,70	243,38%
PREVILUCAS- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 213.992,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.992,00	0,00%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 18.892.055,61	R\$ 8.167.678,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.049.630,19	R\$ 26.010.103,57	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 645.165.594,16</b>	<b>R\$ 280.634.739,57</b>	<b>R\$ 582.419,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 150.878.233,49</b>	<b>R\$ 775.504.519,39</b>	<b>20,20%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 31.273.628,19	R\$ 30.111.328,56	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 4.848.461,17	R\$ 4.710.735,27	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 2.651.514,33	R\$ 2.647.042,62	R\$ 0,00
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 674.109,12	R\$ 672.927,15	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 1.488.844,59	R\$ 1.488.844,59	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 127.315,29	R\$ 127.315,29	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 47.471,03	R\$ 47.471,03	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 67.459,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.414.292,26	R\$ 1.677.543,28	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.143.018,06	R\$ 3.076.172,76	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 74.937,55	R\$ 74.937,55	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 619.596,38	R\$ 619.250,00	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
621	Governo Estadual	R\$ 1.524.585,94	R\$ 1.524.585,94	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 48.891,57	R\$ 48.891,57	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 5.907,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 707.044,72	R\$ 547.850,90	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 50.061,91	R\$ 50.061,91	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.515.691,02	R\$ 1.515.691,02	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 29.110.105,57	R\$ 29.110.105,57	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.609.304,77	R\$ 1.609.304,77	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 190.326,88	R\$ 157.000,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 50.043,36	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 66,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 255.205,37	R\$ 245.403,00	R\$ 0,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123 /2022	R\$ 6.925,61	R\$ 6.925,61	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 1.011.513,50	R\$ 1.002.221,67	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 316.248,82	R\$ 299.161,36	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(D-C))</b>
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 135.764,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.743.666,61	R\$ 681.776,27	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 213.581,55	R\$ 213.581,55	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 118.298,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 2.768.503,05	R\$ 2.759.174,06	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 4.555.496,68	R\$ 3.929.810,64	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 221.882.592,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 4.662.940,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 319.913.414,02</b>	<b>R\$ 88.994.113,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 319.913.414,02</b>	<b>R\$ 88.994.113,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 315.454.513,70	R\$ 331.246.143,68	R\$ 15.791.629,98	R\$ 10.781.000,00	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 51.602.582,83	R\$ 57.408.261,64	R\$ 5.805.678,81	R\$ 1.568.898,18	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 4.298.177,01	R\$ 4.298.177,01	R\$ 1.823.622,95	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 93.130.000,00	R\$ 102.472.301,19	R\$ 9.342.301,19	R\$ 6.325.000,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.430.000,00	R\$ 4.681.991,51	R\$ 1.251.991,51	R\$ 1.228.963,22	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.586.100,00	R\$ 2.095.883,10	R\$ 509.783,10	R\$ 458.120,79	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 117.499,16	R\$ 153.814,74	R\$ 36.315,58	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 10.000,00	R\$ 474.645,22	R\$ 464.645,22	R\$ 371.465,20	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 6.000,00	R\$ 1.378,07	-R\$ 4.621,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 7.584.435,90	R\$ 14.232.978,95	R\$ 6.648.543,05	R\$ 1.570.726,06	R\$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -					





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e)
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.972.546,51	R\$ 13.233.296,87	R\$ 3.260.750,36	R\$ 1.294.585,22	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	R\$ 61.702,80	R\$ 0,00	-R\$ 61.702,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 4.190.760,00	R\$ 3.863.568,00	-R\$ 327.192,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 1.397.534,20	R\$ 1.397.534,20	R\$ 1.108.624,47	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 16.805.761,40	R\$ 24.307.016,87	R\$ 7.501.255,47	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 7.500,00	R\$ 5.595,42	-R\$ 1.904,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.217.780,65	R\$ 1.217.780,65	R\$ 1.193.159,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 622.766,08	R\$ 722.381,34	R\$ 99.615,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferência de Recursos dos Fundos					





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
661	Estaduais de Assistência Social	R\$ 72.771,70	R\$ 419.968,06	R\$ 347.196,36	R\$ 131.913,11	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 878.544,08	R\$ 1.397.009,90	R\$ 518.465,82	R\$ 1.267.379,99	R\$ 748.914,17
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 58.301.000,00	R\$ 24.031.985,86	-R\$ 34.269.014,14	R\$ 1.412.257,59	R\$ 1.412.257,59
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 10.000,00	R\$ 136.364,62	R\$ 126.364,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 100,00	R\$ 3.112,44	R\$ 3.012,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 1.274.749,25	R\$ 1.274.749,25	R\$ 72.502,28	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 431.726,31	R\$ 431.726,31	R\$ 414.507,71	R\$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 0,00	R\$ 174.815,77	R\$ 174.815,77	R\$ 167.911,44	R\$ 0,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 14.028,03	R\$ 14.028,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 141.500,00	R\$ 47.803,34	-R\$ 93.696,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 8.480.000,00	R\$ 9.959.315,76	R\$ 1.479.315,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 630.000,00	R\$ 3.254.861,72	R\$ 2.624.861,72	R\$ 2.551.953,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 2.110,00	R\$ 367.151,93	R\$ 365.041,93	R\$ 358.731,77	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 20.225.600,00	R\$ 31.068.265,98	R\$ 10.842.665,98	R\$ 5.556.088,20	R\$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 0,00	R\$ 64.366,00	R\$ 64.366,00	R\$ 26.098,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.795.800,00	R\$ 3.996.851,30	R\$ 1.201.051,30	R\$ 539.303,11	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 44.712.758,00	R\$ 72.589.884,11	R\$ 27.877.126,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 4.227.242,00	R\$ 3.364.378,90	-R\$ 862.863,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 645.165.594,16</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>	<b>R\$ 69.243.793,58</b>	<b>R\$ 41.344.811,29</b>	<b>R\$ 2.161.171,76</b>
		<b>R\$ 645.165.594,16</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>	<b>R\$ 69.243.793,58</b>	<b>R\$ 41.344.811,29</b>	<b>R\$ 2.161.171,76</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.500.0000000	R\$ 17.101.743,81	-R\$ 12.098.016,97
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.500.1001000	R\$ 6.611.011,44	-R\$ 1.640.138,99
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.500.1002000	R\$ 4.558.834,24	-R\$ 687.283,50
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.501.0000000	R\$ 6.507.874,47	-R\$ 1.456.532,58
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.502.0000000	R\$ 25.085,79	-R\$ 2.835,52
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.540.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 364.643,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.550.0000000	R\$ 385.277,17	-R\$ 9.398,59
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.569.0000000	R\$ 247.159,13	-R\$ 238.906,80
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.571.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 125.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.600.0000000	R\$ 580.388,33	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.600.0000600	R\$ 302.640,00	-R\$ 28.834,24
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.600.0000601	R\$ 0,00	-R\$ 3.872,37
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.600.0000602	R\$ 28.449,29	-R\$ 28.439,69
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.600.0000604	R\$ 0,00	-R\$ 82.483,33
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.604.0000000	R\$ 250.000,00	-R\$ 324.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.621.0000000	R\$ 178.126,93	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.621.0000600	R\$ 0,00	-R\$ 2.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.621.0000602	R\$ 70.416,60	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.621.0000604	R\$ 95.091,44	-R\$ 348.362,63
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.660.0000000	R\$ 10.000,00	-R\$ 56.483,60
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.700.0000000	R\$ 365.334,69	-R\$ 117.597,71
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.701.0000000	R\$ 257.735,92	-R\$ 23.354.546,71





TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.704.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 8.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.705.0000000	R\$ 11,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.708.0000000	R\$ 26,66	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.711.0000000	R\$ 12.747,49	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.717.0000000	R\$ 181.261,13	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.750.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 112.859,94
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.751.0000000	R\$ 790.966,33	-R\$ 790.966,33
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.752.0000000	R\$ 26.000,00	-R\$ 26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.754.0000000	R\$ 367.151,93	-R\$ 358.731,77
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.755.0000000	R\$ 12.382.974,28	-R\$ 8.648.988,92
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	1.759.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 420.245,38
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	2.500.0000000	R\$ 0,00	-R\$ 1.910,58
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	2.600.0000000	R\$ 1.910,58	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	2.660.0000000	R\$ 1.910,58	-R\$ 1.910,58
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	2.711.0000801	R\$ 0,00	-R\$ 1.212,16
PREFEITURA MUNICIPAL	03441/2022	00000/2023	2.711.0000802	R\$ 1.212,16	R\$ 0,00
				<b>R\$ 51.341.341,89</b>	<b>-R\$ 51.341.341,89</b>
				<b>R\$ 51.341.341,89</b>	<b>-R\$ 51.341.341,89</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
03445/2022	06211/2023	R\$ 778.718,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 778.718,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06213/2023	R\$ 1.502.777,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.502.777,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06214/2023	R\$ 613.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 613.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06215/2023	R\$ 1.061.284,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.061.284,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06217/2023	R\$ 2.110.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.110.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06218/2023	R\$ 447.901,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.901,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06220/2023	R\$ 1.171.903,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.171.903,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06222/2023	R\$ 542.111,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.111,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06224/2023	R\$ 1.159.119,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.159.119,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06229/2023	R\$ 2.273.831,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.273.831,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06230/2023	R\$ 1.612.833,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.612.833,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06236/2023	R\$ 623.587,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623.587,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06237/2023	R\$ 118.169,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.169,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06239/2023	R\$ 978.671,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978.671,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03445/2022	06241/2023	R\$ 17.626,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.626,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06242/2023	R\$ 1.346.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.346.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06243/2023	R\$ 1.010.530,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.010.530,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06246/2023	R\$ 66.862,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.862,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06247/2023	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06254/2023	R\$ 778.073,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 778.073,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06255/2023	R\$ 139.406,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.406,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06256/2023	R\$ 552.202,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 552.202,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06257/2023	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06260/2023	R\$ 1.146.644,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.146.644,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06262/2023	R\$ 891.870,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 891.870,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06264/2023	R\$ 477.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 477.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06265/2023	R\$ 807.093,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 807.093,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06266/2023	R\$ 106.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06267/2023	R\$ 2.405.044,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.405.044,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06268/2023	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06269/2023	R\$ 3.549.194,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.549.194,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06270/2023	R\$ 1.298.017,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.298.017,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06271/2023	R\$ 4.089.305,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.089.305,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06272/2023	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06273/2023	R\$ 3.255.639,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.255.639,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06274/2023	R\$ 964.609,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 964.609,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06275/2023	R\$ 1.072.327,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.072.327,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06276/2023	R\$ 252.502,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.502,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06280/2023	R\$ 31.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06284/2023	R\$ 97.426,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.426,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06285/2023	R\$ 481.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06286/2023	R\$ 1.741.721,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.741.721,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06287/2023	R\$ 1.697.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.697.710,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06289/2023	R\$ 500.956,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.956,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06291/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06292/2023	R\$ 160.749,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.749,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06294/2023	R\$ 70.163,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.163,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06295/2023	R\$ 122.284,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.284,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06296/2023	R\$ 833.031,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 833.031,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06299/2023	R\$ 26.124,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.124,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06300/2023	R\$ 36.360,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.360,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06302/2023	R\$ 1.073.571,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.073.571,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06303/2023	R\$ 583.108,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583.108,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06309/2023	R\$ 1.237.607,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.237.607,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06310/2023	R\$ 172.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172.876,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06316/2023	R\$ 610.664,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610.664,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06317/2023	R\$ 420.575,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.575,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06319/2023	R\$ 2.076.143,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.076.143,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06320/2023	R\$ 592.819,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 592.819,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06321/2023	R\$ 124.429,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.429,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06324/2023	R\$ 494.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 494.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06326/2023	R\$ 1.617.345,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.617.345,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06329/2023	R\$ 2.117.988,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.117.988,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06331/2023	R\$ 15.960,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.960,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06332/2023	R\$ 286.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06333/2023	R\$ 46.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06334/2023	R\$ 577.295,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.295,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06338/2023	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06339/2023	R\$ 1.128.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.128.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03445/2022	06342/2023	R\$ 2.233.018,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.233.018,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06343/2023	R\$ 295.734,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.734,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06345/2023	R\$ 361.877,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.877,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06346/2023	R\$ 1.740.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.740.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06349/2023	R\$ 654.243,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.243,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06350/2023	R\$ 1.084.625,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.084.625,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06351/2023	R\$ 160.065,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.065,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06354/2023	R\$ 23.638.782,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.638.782,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06355/2023	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06357/2023	R\$ 446.621,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 446.621,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06360/2023	R\$ 291.913,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291.913,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06361/2023	R\$ 2.472.800,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.472.800,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06363/2023	R\$ 440.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06364/2023	R\$ 369.063,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.063,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06365/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06368/2023	R\$ 93.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06370/2023	R\$ 50.890,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.890,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06371/2023	R\$ 1.193.159,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.193.159,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06373/2023	R\$ 443.121,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.121,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06375/2023	R\$ 703.225,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.225,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06380/2023	R\$ 682.782,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 682.782,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06381/2023	R\$ 1.210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06382/2023	R\$ 853.706,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 853.706,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06383/2023	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06386/2023	R\$ 1.843.723,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.843.723,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06391/2023	R\$ 752.274,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 752.274,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06392/2023	R\$ 199.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06394/2023	R\$ 3.060.606,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.060.606,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06395/2023	R\$ 276.117,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.117,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06396/2023	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06397/2023	R\$ 228.524,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.524,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06398/2023	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06401/2023	R\$ 189.193,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.193,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06403/2023	R\$ 252.706,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252.706,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06404/2023	R\$ 1.231.539,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.231.539,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06405/2023	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06406/2023	R\$ 829.100,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 829.100,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06408/2023	R\$ 266.447,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.447,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06409/2023	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06411/2023	R\$ 902.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 902.603,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06415/2023	R\$ 1.620.849,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620.849,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06418/2023	R\$ 579.405,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 579.405,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06419/2023	R\$ 369.472,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.472,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06422/2023	R\$ 1.717.689,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.717.689,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06423/2023	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06424/2023	R\$ 4.801.984,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.801.984,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06425/2023	R\$ 7.338.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.338.610,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06426/2023	R\$ 238.906,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.906,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06428/2023	R\$ 603.516,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603.516,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06430/2023	R\$ 740.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 740.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06431/2023	R\$ 6.925,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.925,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06432/2023	R\$ 1.568.353,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.568.353,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06436/2023	R\$ 1.192.946,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.192.946,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06438/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06440/2023	R\$ 683.320,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 683.320,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06442/2023	R\$ 70.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06443/2023	R\$ 212.027,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.027,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06445/2023	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06446/2023	R\$ 499.698,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499.698,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06447/2023	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06450/2023	R\$ 338.121,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338.121,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06451/2023	R\$ 500.633,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.633,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06452/2023	R\$ 85.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06453/2023	R\$ 1.071.894,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.071.894,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06454/2023	R\$ 170.887,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.887,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06455/2023	R\$ 359.760,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.760,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06457/2023	R\$ 100.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06458/2023	R\$ 2.189.221,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.189.221,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06460/2023	R\$ 273.952,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.952,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06461/2023	R\$ 1.481.644,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.481.644,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06463/2023	R\$ 267.379,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.379,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06465/2023	R\$ 1.099.047,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.099.047,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06468/2023	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06469/2023	R\$ 189.232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06470/2023	R\$ 128.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06472/2023	R\$ 2.584.203,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2.584.203,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06474/2023	R\$ 1.105.577,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.105.577,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06475/2023	R\$ 1.156.290,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.156.290,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06478/2023	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06479/2023	R\$ 369.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06480/2023	R\$ 3.091.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.091.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06481/2023	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06485/2023	R\$ 729.019,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 729.019,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06487/2023	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06489/2023	R\$ 198.006,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.006,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06490/2023	R\$ 1.658.804,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.658.804,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06492/2023	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06493/2023	R\$ 717.152,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.152,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06494/2023	R\$ 1.343.963,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.343.963,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06496/2023	R\$ 614.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 614.265,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06497/2023	R\$ 598.102,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 598.102,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06498/2023	R\$ 735.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06500/2023	R\$ 300.391,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.391,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$			





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03445/2022	06501/2023	R\$ 1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06503/2023	R\$ 150.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06504/2023	R\$ 1.068.016,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.068.016,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06505/2023	R\$ 607.900,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.900,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06507/2023	R\$ 38.550,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.550,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06508/2023	R\$ 1.917.871,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.917.871,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06509/2023	R\$ 1.153.404,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.153.404,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06510/2023	R\$ 131.715,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.715,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06512/2023	R\$ 1.395.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.395.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06513/2023	R\$ 1.590.544,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.590.544,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06514/2023	R\$ 1.165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06517/2023	R\$ 625.613,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 625.613,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06518/2023	R\$ 94.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.352,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06519/2023	R\$ 4.773.354,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.773.354,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06521/2023	R\$ 332.578,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.578,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06522/2023	R\$ 315.202,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.202,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06523/2023	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03445/2022	06524/2023	R\$ 5.620,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.620,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06527/2023	R\$ 613.432,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 613.432,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06528/2023	R\$ 295.690,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.690,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06529/2023	R\$ 517.191,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 517.191,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06530/2023	R\$ 5.033.576,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.033.576,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06531/2023	R\$ 50.600,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.600,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06532/2023	R\$ 525.850,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525.850,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06533/2023	R\$ 228.309,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.309,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06534/2023	R\$ 3.656.133,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.656.133,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06535/2023	R\$ 439.588,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 439.588,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06536/2023	R\$ 47.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06537/2023	R\$ 160.843,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.843,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06538/2023	R\$ 588.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06539/2023	R\$ 531.776,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 531.776,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06540/2023	R\$ 324.160,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.160,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06541/2023	R\$ 95.954,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.954,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06542/2023	R\$ 191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06543/2023	R\$ 633.383,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.383,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06544/2023	R\$ 132.835,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.835,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06548/2023	R\$ 94.742,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.742,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06550/2023	R\$ 1.011.823,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.011.823,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06551/2023	R\$ 2.179.694,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.179.694,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06552/2023	R\$ 168.013,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.013,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06554/2023	R\$ 1.447.692,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.447.692,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06555/2023	R\$ 727.785,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 727.785,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06557/2023	R\$ 358.731,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.731,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06558/2023	R\$ 1.189.759,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.189.759,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06559/2023	R\$ 559.786,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559.786,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06560/2023	R\$ 254.210,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.210,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06561/2023	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06562/2023	R\$ 186.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06563/2023	R\$ 30.719,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.719,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06564/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06565/2023	R\$ 304.277,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.277,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06566/2023	R\$ 191.356,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.356,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06567/2023	R\$ 718.209,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 718.209,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06568/2023	R\$ 855.733,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 855.733,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06569/2023	R\$ 317.436,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.436,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06570/2023	R\$ 96.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06572/2023	R\$ 26.098,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.098,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06573/2023	R\$ 1.069.638,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.069.638,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06574/2023	R\$ 69.827,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.827,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06575/2023	R\$ 1.304.541,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.304.541,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06577/2023	R\$ 429.086,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429.086,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06578/2023	R\$ 1.317.207,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.317.207,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06581/2023	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06582/2023	R\$ 194.437,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.437,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06583/2023	R\$ 272.788,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.788,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06584/2023	R\$ 357.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.572,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06585/2023	R\$ 1.587.591,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.587.591,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06586/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06588/2023	R\$ 764.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 764.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06590/2023	R\$ 63.067,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.067,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06591/2023	R\$ 1.283.987,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.283.987,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06593/2023	R\$ 169.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06594/2023	R\$ 665.022,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665.022,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06595/2023	R\$ 36.679,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.679,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06597/2023	R\$ 5.515.923,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.515.923,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06603/2023	R\$ 166.625,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.625,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06604/2023	R\$ 792.395,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 792.395,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06605/2023	R\$ 3.051.099,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.051.099,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06607/2023	R\$ 157.951,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.951,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06609/2023	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03445/2022	06610/2023	R\$ 1.451.822,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.451.822,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06611/2023	R\$ 20.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06612/2023	R\$ 386.255,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.255,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06613/2023	R\$ 1.340.284,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.340.284,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06614/2023	R\$ 1.201.945,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.201.945,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06618/2023	R\$ 348.702,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.702,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06619/2023	R\$ 84.889,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.889,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06622/2023	R\$ 109.364,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.364,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06623/2023	R\$ 140.070,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.070,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06624/2023	R\$ 203.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06625/2023	R\$ 3.341.502,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.341.502,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06629/2023	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06631/2023	R\$ 3.003.676,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.003.676,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06632/2023	R\$ 119.040,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.040,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06634/2023	R\$ 60.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06635/2023	R\$ 622.325,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 622.325,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06637/2023	R\$ 20.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06638/2023	R\$ 31.229,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.229,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06639/2023	R\$ 183.019,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.019,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06640/2023	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06641/2023	R\$ 108.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06642/2023	R\$ 476.966,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.966,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
03445/2022	06644/2023	R\$ 2.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06645/2023	R\$ 1.850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.850.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06646/2023	R\$ 626.226,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 626.226,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06647/2023	R\$ 2.640.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.640.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06648/2023	R\$ 593.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 593.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06649/2023	R\$ 968.934,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 968.934,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03445/2022	06650/2023	R\$ 3.430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.430.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03542/2023	06516/2023	R\$ 0,00	R\$ 582.419,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 582.419,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06502/2023	R\$ 6.544.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.544.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06511/2023	R\$ 1.296.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.296.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06525/2023	R\$ 1.554.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.554.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06549/2023	R\$ 558.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 558.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06596/2023	R\$ 4.213.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.213.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06606/2023	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06626/2023	R\$ 10.009.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.009.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06633/2023	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03578/2023	06636/2023	R\$ 570.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03578/2023	06643/2023	R\$ 2.184.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.184.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03607/2023	06602/2023	R\$ 896.657,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 896.657,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03607/2023	06621/2023	R\$ 2.291.318,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.291.318,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 280.634.739,57	R\$ 582.419,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.878.233,49	R\$ 41.344.811,29	R\$ 0,00	R\$ 88.994.113,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 280.634.739,57	R\$ 582.419,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.878.233,49	R\$ 41.344.811,29	R\$ 0,00	R\$ 88.994.113,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 623.481.265,27</b>	<b>R\$ 680.224.815,44</b>	<b>109,10%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 154.531.500,95	R\$ 161.450.316,35	104,47%
Receita de Contribuições	R\$ 22.448.420,00	R\$ 25.621.263,65	114,13%
Receita Patrimonial	R\$ 23.186.692,79	R\$ 51.061.330,27	220,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 26.871.737,58	R\$ 35.075.899,84	130,53%
Transferências Correntes	R\$ 383.982.463,71	R\$ 395.182.929,90	102,91%
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.460.450,24	R\$ 11.833.075,43	94,96%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 93.666.803,61</b>	<b>R\$ 64.741.676,65</b>	<b>69,11%</b>
Operações de Crédito	R\$ 358.841,77	R\$ 367.151,93	102,31%
Alienação de Bens	R\$ 25.656.588,20	R\$ 30.994.057,07	120,80%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 67.651.373,64	R\$ 33.380.467,65	49,34%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 717.148.068,88</b>	<b>R\$ 744.966.492,09</b>	<b>103,87%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 52.192.828,43</b>	<b>-R\$ 54.456.076,16</b>	<b>104,33%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 44.192.628,43	-R\$ 45.232.060,35	102,35%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 42.624,03	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 8.000.200,00	-R\$ 9.181.391,78	114,76%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 664.955.240,45</b>	<b>R\$ 690.510.415,93</b>	<b>103,84%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 21.475.067,00</b>	<b>R\$ 23.898.971,81</b>	<b>111,28%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 686.430.307,45</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>	<b>104,07%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 571.288.436,84</b>	<b>R\$ 625.768.739,28</b>	<b>109,53%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 146.531.500,95	R\$ 152.293.951,89	103,93%
Receita de Contribuições	R\$ 22.448.420,00	R\$ 25.621.263,65	114,13%
Receita Patrimonial	R\$ 23.186.692,79	R\$ 51.061.330,27	220,21%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 26.871.737,58	R\$ 35.036.404,14	130,38%
Transferências Correntes	R\$ 339.789.835,28	R\$ 349.935.748,60	102,98%
Outras Receitas Correntes	R\$ 12.460.250,24	R\$ 11.820.040,73	94,86%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 93.666.803,61</b>	<b>R\$ 64.741.676,65</b>	<b>69,11%</b>
Operações de Crédito	R\$ 358.841,77	R\$ 367.151,93	102,31%
Alienação de Bens	R\$ 25.656.588,20	R\$ 30.994.057,07	120,80%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 67.651.373,64	R\$ 33.380.467,65	49,34%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 21.475.067,00</b>	<b>R\$ 23.898.971,81</b>	<b>111,28%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 686.430.307,45</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>	<b>104,07%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 686.430.307,45</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>	<b>104,07%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 680.224.815,44
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 9.224.015,81
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 671.000.799,63</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 16.004.238,79
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 334.637,25
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 45.232.060,35
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 609.429.863,24</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 35.634.757,98
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 573.795.105,26</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 1.193.159,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 572.601.946,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 3.863.568,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 568.738.378,26

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

#### Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 9.156.364,46
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 39.495,70
Transf. Correntes	R\$ 15.120,95
Outras receitas correntes	R\$ 13.034,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.224.015,81</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

#### Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 126.963.000,00	R\$ 134.580.091,19	88,36%
IPTU	R\$ 29.231.000,00	R\$ 27.429.177,69	18,01%
IRRF	R\$ 21.000.000,00	R\$ 25.911.821,86	17,01%
ISSQN	R\$ 60.702.000,00	R\$ 64.047.950,43	42,05%
ITBI	R\$ 16.030.000,00	R\$ 17.191.141,21	11,28%
II - Taxas (Principal)	R\$ 9.727.662,35	R\$ 7.905.364,69	5,19%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 200,00	R\$ 32.667,23	0,02%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 281.326,51	R\$ 292.868,50	0,19%
V - Dívida Ativa	R\$ 8.140.649,05	R\$ 8.726.121,71	5,73%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 1.418.663,04	R\$ 756.838,57	0,49%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 146.531.500,95</b>	<b>R\$ 152.293.951,89</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 556.482.231,79</b>	<b>R\$ 532.372.236,20</b>	<b>95,66%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 246.656.027,19	R\$ 234.254.899,58	94,97%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.496.611,95	R\$ 3.608.856,73	80,25%
Outras Despesas Correntes	R\$ 305.329.592,65	R\$ 294.508.479,89	96,45%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 166.179.576,03</b>	<b>R\$ 143.402.195,41</b>	<b>86,29%</b>
Investimentos	R\$ 162.419.714,03	R\$ 140.637.980,57	86,58%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 3.759.862,00	R\$ 2.764.214,84	73,51%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 26.832.608,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 749.494.415,82</b>	<b>R\$ 675.774.431,61</b>	<b>90,16%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 26.010.103,57</b>	<b>R\$ 24.572.805,73</b>	<b>94,47%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 26.010.103,57	R\$ 24.572.805,73	94,47%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 775.504.519,39</b>	<b>R\$ 700.347.237,34</b>	<b>90,30%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 7.107.391,77	R\$ 6.997.391,77	R\$ 5.959.450,74	R\$ 5.959.450,74	R\$ 5.959.450,74
02	Judiciária	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Administração	R\$ 55.484.457,41	R\$ 67.752.568,85	R\$ 64.996.177,00	R\$ 62.855.966,67	R\$ 62.470.805,13
06	Segurança Pública	R\$ 8.941.183,49	R\$ 11.894.416,97	R\$ 10.947.339,61	R\$ 10.761.461,71	R\$ 10.758.567,75
08	Assistência Social	R\$ 12.044.137,73	R\$ 16.585.280,13	R\$ 14.438.826,13	R\$ 12.914.140,41	R\$ 12.830.694,35
09	Previdência Municipal	R\$ 21.893.400,00	R\$ 21.893.400,00	R\$ 17.070.437,38	R\$ 16.999.629,70	R\$ 16.909.061,79
10	Saúde	R\$ 124.017.044,71	R\$ 155.815.059,44	R\$ 153.567.079,51	R\$ 145.353.004,60	R\$ 145.183.816,36
11	Trabalho	R\$ 1.301.706,23	R\$ 1.344.211,15	R\$ 1.336.894,85	R\$ 1.209.394,85	R\$ 1.209.394,85
12	Educação	R\$ 158.598.193,21	R\$ 185.150.243,74	R\$ 178.394.005,56	R\$ 173.861.477,99	R\$ 173.464.601,71
13	Cultura	R\$ 4.034.023,90	R\$ 11.800.950,30	R\$ 10.056.781,83	R\$ 9.282.136,93	R\$ 9.281.292,89
14	Direitos de Cidadania	R\$ 485.848,49	R\$ 588.657,51	R\$ 544.016,38	R\$ 544.016,38	R\$ 544.016,38
15	Urbanismo	R\$ 123.140.630,39	R\$ 133.622.904,05	R\$ 115.668.833,26	R\$ 108.374.416,11	R\$ 108.115.365,86
17	Saneamento	R\$ 25.101.183,33	R\$ 34.556.821,38	R\$ 33.426.539,30	R\$ 32.668.073,53	R\$ 31.923.415,43
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.663.438,52	R\$ 4.866.899,83	R\$ 4.574.896,48	R\$ 4.340.929,18	R\$ 4.322.052,65
20	Agricultura	R\$ 2.356.153,95	R\$ 3.398.452,45	R\$ 2.902.834,23	R\$ 2.745.397,32	R\$ 2.694.732,25
22	Indústria	R\$ 649.500,00	R\$ 679.259,53	R\$ 671.008,11	R\$ 657.808,11	R\$ 657.369,31
23	Comércio e Serviços	R\$ 867.598,55	R\$ 1.055.245,48	R\$ 935.952,31	R\$ 773.531,62	R\$ 773.531,62
24	Comunicações	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.785.350,00	R\$ 1.773.321,67	R\$ 1.610.994,03	R\$ 1.610.994,03
25	Energia	R\$ 8.865.943,92	R\$ 10.180.861,07	R\$ 8.688.378,79	R\$ 8.307.359,67	R\$ 8.306.717,47
26	Transporte	R\$ 14.785.878,95	R\$ 20.456.404,44	R\$ 20.013.359,84	R\$ 19.524.136,38	R\$ 19.513.542,70
27	Desporto e Lazer	R\$ 12.333.197,66	R\$ 18.252.264,17	R\$ 17.734.176,32	R\$ 17.314.472,38	R\$ 17.259.217,75
28	Encargos Especiais	R\$ 11.823.957,16	R\$ 13.985.165,56	R\$ 12.074.122,31	R\$ 11.559.520,67	R\$ 11.108.614,95





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 27.277.669,18	R\$ 26.832.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 626.273.538,55</b>	<b>R\$ 749.494.415,82</b>	<b>R\$ 675.774.431,61</b>	<b>R\$ 647.617.318,98</b>	<b>R\$ 644.897.255,97</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 208.812,40	R\$ 318.812,40	R\$ 288.832,52	R\$ 288.832,52	R\$ 288.832,52
04	Administração	R\$ 1.668.838,75	R\$ 1.788.709,78	R\$ 1.570.457,82	R\$ 1.566.643,43	R\$ 1.454.921,55
06	Segurança Pública	R\$ 594.180,46	R\$ 639.680,46	R\$ 623.690,96	R\$ 623.690,96	R\$ 575.866,60
08	Assistência Social	R\$ 319.118,95	R\$ 622.648,96	R\$ 571.115,39	R\$ 571.115,39	R\$ 520.182,02
09	Previdência Municipal	R\$ 213.992,00	R\$ 213.992,00	R\$ 79.112,85	R\$ 79.112,85	R\$ 79.112,85
10	Saúde	R\$ 3.765.091,25	R\$ 5.199.388,92	R\$ 4.887.011,76	R\$ 4.693.878,45	R\$ 4.340.948,37
11	Trabalho	R\$ 59.137,17	R\$ 69.137,17	R\$ 1.124,71	R\$ 1.124,71	R\$ 659,31
12	Educação	R\$ 10.466.187,14	R\$ 14.881.565,56	R\$ 14.592.141,54	R\$ 14.405.553,07	R\$ 13.430.041,29
14	Direitos de Cidadania	R\$ 26.947,75	R\$ 52.947,75	R\$ 52.679,82	R\$ 52.679,82	R\$ 48.344,05
15	Urbanismo	R\$ 820.365,29	R\$ 901.365,29	R\$ 891.732,23	R\$ 891.732,23	R\$ 858.118,45
17	Saneamento	R\$ 272.031,00	R\$ 464.501,83	R\$ 393.189,81	R\$ 390.564,81	R\$ 347.687,20
18	Gestão Ambiental	R\$ 77.777,81	R\$ 313.777,81	R\$ 111.059,26	R\$ 111.059,26	R\$ 101.301,01
20	Agricultura	R\$ 40.739,81	R\$ 15.739,81	R\$ 12.929,58	R\$ 12.929,58	R\$ 12.929,58
23	Comércio e Serviços	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 21.429,08	R\$ 21.429,08	R\$ 19.337,97
26	Transporte	R\$ 358.835,83	R\$ 358.835,83	R\$ 329.795,19	R\$ 268.242,81	R\$ 264.186,49
27	Desporto e Lazer	R\$ 0,00	R\$ 147.000,00	R\$ 146.503,21	R\$ 146.503,21	R\$ 134.508,97
		<b>R\$ 18.892.055,61</b>	<b>R\$ 26.010.103,57</b>	<b>R\$ 24.572.805,73</b>	<b>R\$ 24.125.092,18</b>	<b>R\$ 22.476.978,23</b>
		<b>R\$ 645.165.594,16</b>	<b>R\$ 775.504.519,39</b>	<b>R\$ 700.347.237,34</b>	<b>R\$ 671.742.411,16</b>	<b>R\$ 667.374.234,20</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução /Dotação Atualizada
0600	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	R\$ 2.396.993,76	R\$ 3.498.532,47	R\$ 2.999.998,19	85,75%
0900	ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$ 36.489.256,68	R\$ 36.455.599,50	R\$ 23.391.524,88	64,16%
1000	EDUCAÇÃO EM AÇÃO	R\$ 182.488.572,54	R\$ 216.046.974,26	R\$ 208.802.091,95	96,64%
0601	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.941.216,33	R\$ 5.380.677,64	R\$ 4.885.944,34	90,80%
0700	LUCAS FORTE DE NOVO	R\$ 4.632.068,77	R\$ 3.982.537,80	R\$ 3.681.458,98	92,44%
0500	OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 117.465.183,88	R\$ 144.004.321,88	R\$ 135.299.401,58	93,95%
0714	PLANEJAMENTO E CIDADE	R\$ 6.403.038,44	R\$ 8.139.609,15	R\$ 7.629.591,36	93,73%
0300	PROGRAMA DE GESTÃO E M. DA SEC. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.370.519,92	R\$ 16.860.551,76	R\$ 15.723.827,18	93,25%
0100	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	R\$ 7.316.204,17	R\$ 7.316.204,17	R\$ 6.248.283,26	85,40%
1200	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVILUCAS	R\$ 48.940.000,00	R\$ 48.940.000,00	R\$ 17.149.550,23	35,04%
0400	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. FAZENDA	R\$ 5.332.396,34	R\$ 6.663.420,18	R\$ 6.319.762,18	94,84%
0200	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	R\$ 4.596.436,27	R\$ 6.102.900,82	R\$ 5.751.902,15	94,24%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 12.240.632,50	R\$ 13.985.165,56	R\$ 12.074.122,31	86,33%
1300	SANEAMENTO PARA TODOS	R\$ 31.385.569,27	R\$ 39.232.335,21	R\$ 37.849.684,32	96,47%
0800	SAÚDE EM AÇÃO	R\$ 129.858.849,90	R\$ 163.737.813,51	R\$ 161.177.456,42	98,43%
1701	SEGURANÇA E MOBILIDADE	R\$ 3.183.215,16	R\$ 5.731.816,82	R\$ 5.574.695,94	97,25%
1700	SEGURANÇA UM DIREITO E UM DEVER	R\$ 11.640.719,99	R\$ 15.870.537,26	R\$ 14.778.482,95	93,11%
1500	VIVA CULTURA	R\$ 8.030.233,19	R\$ 15.056.391,84	R\$ 13.030.914,20	86,54%
1100	VIVA LUCAS	R\$ 12.454.487,05	R\$ 18.499.129,56	R\$ 17.978.544,92	97,18%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
		R\$ 645.165.594,16	R\$ 775.504.519,39	R\$ 700.347.237,34	
		R\$ 645.165.594,16	R\$ 775.504.519,39	R\$ 700.347.237,34	90,30%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 625.768.739,28	R\$ 64.741.676,65	R\$ 690.510.415,93
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 23.898.971,81	R\$ 0,00	R\$ 23.898.971,81
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 649.667.711,09</b>	<b>R\$ 64.741.676,65</b>	<b>R\$ 714.409.387,74</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 75.954.263,01	R\$ 0,00	R\$ 75.954.263,01
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 573.713.448,08</b>	<b>R\$ 64.741.676,65</b>	<b>R\$ 638.455.124,73</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 532.372.236,20	R\$ 143.402.195,41	R\$ 675.774.431,61
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 24.572.805,73	R\$ 0,00	R\$ 24.572.805,73
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 556.945.041,93</b>	<b>R\$ 143.402.195,41</b>	<b>R\$ 700.347.237,34</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 17.053.086,75	R\$ 96.463,48	R\$ 17.149.550,23
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 539.891.955,18</b>	<b>R\$ 143.305.731,93</b>	<b>R\$ 683.197.687,11</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 33.821.492,90</b>	<b>-R\$ 78.564.055,28</b>	<b>-R\$ 44.742.562,38</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (o)	R\$ 37.580.032,59	R\$ 48.765.942,35	R\$ 86.345.974,94
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 71.401.525,49</b>	<b>-R\$ 29.798.112,93</b>	<b>R\$ 41.603.412,56</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 52.055.291,20	R\$ 0,00	R\$ 52.055.291,20
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 23.898.971,81	R\$ 0,00	R\$ 23.898.971,81
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 75.954.263,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 75.954.263,01</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 75.954.263,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 75.954.263,01</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 16.973.973,90	R\$ 96.463,48	R\$ 17.070.437,38
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 79.112,85	R\$ 0,00	R\$ 79.112,85
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 17.053.086,75</b>	<b>R\$ 96.463,48</b>	<b>R\$ 17.149.550,23</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 17.053.086,75</b>	<b>R\$ 96.463,48</b>	<b>R\$ 17.149.550,23</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 58.901.176,26</b>	<b>-R\$ 96.463,48</b>	<b>R\$ 58.804.712,78</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m</b>	<b>R\$ 58.901.176,26</b>	<b>-R\$ 96.463,48</b>	<b>R\$ 58.804.712,78</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 331.246.143,68	R\$ 0,00	R\$ 357.418.980,35	R\$ 0,00	-R\$ 26.172.836,67	R\$ 29.327.412,89	R\$ 0,00	R\$ 3.154.576,22	R\$ 15.067.378,27
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 57.408.261,64	R\$ 0,00	R\$ 59.309.096,27	R\$ 0,00	-R\$ 1.900.834,63	R\$ 4.629.499,25	R\$ 0,00	R\$ 2.728.664,62	R\$ 3.702.865,45
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 4.298.177,01	R\$ 0,00	R\$ 1.834.722,11	R\$ 0,00	R\$ 2.463.454,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.463.454,90	R\$ 2.463.454,90
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 102.472.301,19	R\$ 0,00	R\$ 100.044.974,47	R\$ 0,00	R\$ 2.427.326,72	R\$ 2.587.103,82	R\$ 0,00	R\$ 5.014.430,54	R\$ 5.692.357,33
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 667.587,04	R\$ 0,00	-R\$ 667.587,04	R\$ 667.587,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.522,08
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 4.681.991,51	R\$ 0,00	R\$ 6.237.103,22	R\$ 0,00	-R\$ 1.555.111,71	R\$ 1.484.287,84	R\$ 0,00	-R\$ 70.823,87	R\$ 405.799,74





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 2.095.883,10	R\$ 0,00	R\$ 2.171.358,96	R\$ 0,00	-R\$ 75.475,86	R\$ 127.309,52	R\$ 0,00	R\$ 51.833,66	R\$ 65.721,08
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 153.814,74	R\$ 0,00	R\$ 186.298,13	R\$ 0,00	-R\$ 32.483,39	R\$ 47.471,03	R\$ 0,00	R\$ 14.987,64	R\$ 23.422,85
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 474.645,22	R\$ 0,00	R\$ 348.728,37	R\$ 0,00	R\$ 125.916,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.916,85	R\$ 190.077,01
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.378,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.378,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.378,07	R\$ 68.837,99
	Transferências do Estado referentes a Convênios e									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
571	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 14.232.978,95	R\$ 0,00	R\$ 10.067.391,90	R\$ 0,00	R\$ 4.165.587,05	R\$ 1.570.634,49	R\$ 0,00	R\$ 5.736.221,54	R\$ 7.304.105,61
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 13.233.296,87	R\$ 0,00	R\$ 14.718.530,22	R\$ 0,00	-R\$ 1.485.233,35	R\$ 3.061.813,87	R\$ 0,00	R\$ 1.576.580,52	R\$ 1.943.542,79
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.422,88	R\$ 0,00	-R\$ 58.422,88	R\$ 58.422,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.514,67
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 619.221,55	R\$ 0,00	-R\$ 619.221,55	R\$ 619.221,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.852,25
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 3.863.568,00	R\$ 0,00	R\$ 3.812.834,94	R\$ 0,00	R\$ 50.733,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.733,06	R\$ 64.872,07
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 1.397.534,20	R\$ 0,00	R\$ 1.108.624,47	R\$ 0,00	R\$ 288.909,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.909,73	R\$ 288.909,73
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
621	SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 24.307.016,87	R\$ 0,00	R\$ 18.613.118,29	R\$ 0,00	R\$ 5.693.898,58	R\$ 1.511.654,78	R\$ 0,00	R\$ 7.205.553,36	R\$ 7.347.513,28
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 5.595,42	R\$ 0,00	R\$ 55.945,99	R\$ 0,00	-R\$ 50.350,57	R\$ 48.890,99	R\$ 0,00	-R\$ 1.459,58	R\$ 3.541,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.217.780,65	R\$ 0,00	R\$ 1.193.159,00	R\$ 0,00	R\$ 24.621,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.621,65	R\$ 31.007,05
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 722.381,34	R\$ 0,00	R\$ 867.898,95	R\$ 0,00	-R\$ 145.517,61	R\$ 421.893,58	R\$ 0,00	R\$ 276.375,97	R\$ 630.082,12
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 419.968,06	R\$ 0,00	R\$ 249.847,43	R\$ 0,00	R\$ 170.120,63	R\$ 49.976,35	R\$ 0,00	R\$ 220.096,98	R\$ 220.182,54
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.397.009,90	R\$ 0,00	R\$ 3.473.391,15	R\$ 0,00	-R\$ 2.076.381,25	R\$ 1.515.691,02	R\$ 0,00	-R\$ 560.690,23	R\$ 8.214,30





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 24.031.985,86	R\$ 0,00	R\$ 49.137.502,46	R\$ 0,00	-R\$ 25.105.516,60	R\$ 29.068.598,99	R\$ 0,00	R\$ 3.963.082,39	R\$ 5.648.838,03
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.609.304,36	R\$ 0,00	-R\$ 1.609.304,36	R\$ 1.609.304,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,41
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 136.364,62	R\$ 0,00	R\$ 160.604,50	R\$ 0,00	-R\$ 24.239,88	R\$ 150.793,00	R\$ 0,00	R\$ 126.553,12	R\$ 166.087,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.043,36
	Transferência da União Referente à									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
708	Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 3.112,44	R\$ 0,00	R\$ 31,11	R\$ 0,00	R\$ 3.081,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.081,33	R\$ 3.245,90
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.274.749,25	R\$ 0,00	R\$ 311.093,01	R\$ 0,00	R\$ 963.656,24	R\$ 242.843,24	R\$ 0,00	R\$ 1.206.499,48	R\$ 2.214.404,18
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 431.726,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.726,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.726,31	R\$ 431.726,31
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n° 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 174.815,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.815,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.815,77	R\$ 174.815,77
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC n° 123 /2022	R\$ 14.028,03	R\$ 0,00	R\$ 188.186,74	R\$ 0,00	-R\$ 174.158,71	R\$ 6.925,61	R\$ 0,00	-R\$ 167.233,10	R\$ 0,00
	Auxílio Financeiro									





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
718	Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.217,57	R\$ 0,00	-R\$ 1.001.217,57	R\$ 1.001.217,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.295,93
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.161,36	R\$ 0,00	-R\$ 299.161,36	R\$ 299.161,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.087,46
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 47.803,34	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 46.803,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.803,34	R\$ 195.404,01
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 9.959.315,76	R\$ 0,00	R\$ 7.582.951,64	R\$ 0,00	R\$ 2.376.364,12	R\$ 160.154,87	R\$ 0,00	R\$ 2.536.518,99	R\$ 4.177.366,70
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 3.254.861,72	R\$ 0,00	R\$ 3.388.083,74	R\$ 0,00	-R\$ 133.222,02	R\$ 213.408,00	R\$ 0,00	R\$ 80.185,98	R\$ 93.811,55
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 367.151,93	R\$ 0,00	R\$ 367.151,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.298,34
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 31.068.265,98	R\$ 0,00	R\$ 31.151.187,75	R\$ 0,00	-R\$ 82.921,77	R\$ 2.668.628,31	R\$ 0,00	R\$ 2.585.706,54	R\$ 2.438.581,89





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 64.366,00	R\$ 0,00	R\$ 26.091,00	R\$ 0,00	R\$ 38.275,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.275,00	R\$ 38.275,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.996.851,30	R\$ 0,00	R\$ 4.877.884,25	R\$ 0,00	-R\$ 881.032,95	R\$ 3.157.068,73	R\$ 0,00	R\$ 2.276.035,78	R\$ 3.704.671,79
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 72.589.884,11	R\$ 0,00	R\$ 14.202.823,31	R\$ 0,00	R\$ 58.387.060,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.387.060,80	R\$ 245.962.019,07
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.364.378,90	R\$ 0,00	R\$ 2.946.726,92	R\$ 0,00	R\$ 417.651,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.651,98	R\$ 5.097.610,45
		R\$ 714.409.387,74	R\$ 0,00	R\$ 700.347.237,34	R\$ 0,00	R\$ 14.062.150,40	R\$ 86.345.974,94	R\$ 0,00	R\$ 100.408.125,34	R\$ 316.073.357,26
>>>>	>>>>	R\$ 714.409.387,74	R\$ 0,00	R\$ 700.347.237,34	R\$ 0,00	R\$ 14.062.150,40	R\$ 86.345.974,94	R\$ 0,00	R\$ 100.408.125,34	R\$ 316.073.357,26

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 72.589.884,11	R\$ 14.202.823,31	R\$ 58.387.060,80	R\$ 0,00	R\$ 58.387.060,80	R\$ 245.962.019,07
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.364.378,90	R\$ 2.946.726,92	R\$ 417.651,98	R\$ 0,00	R\$ 417.651,98	R\$ 5.097.610,45
		<b>R\$ 75.954.263,01</b>	<b>R\$ 17.149.550,23</b>	<b>R\$ 58.804.712,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.804.712,78</b>	<b>R\$ 251.059.629,52</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 75.954.263,01</b>	<b>R\$ 17.149.550,23</b>	<b>R\$ 58.804.712,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.804.712,78</b>	<b>R\$ 251.059.629,52</b>

APLIC > UG: RPPS > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2018	R\$ 203.496,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203.496,40	R\$ 0,00
2019	R\$ 285.059,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.059,90	R\$ 0,00
2020	R\$ 2.200.914,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 747,00	R\$ 2.176.007,49	R\$ 24.160,49
2021	R\$ 7.550.036,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.884.931,75	R\$ 2.756.769,68	R\$ 908.335,00
2022	R\$ 43.399.590,47	R\$ 0,00	-R\$ 46,75	R\$ 32.454.270,10	R\$ 10.473.273,88	R\$ 471.999,74
2023	R\$ 0,00	R\$ 28.604.826,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.604.826,18
	<b>R\$ 53.639.098,18</b>	<b>R\$ 28.604.826,18</b>	<b>-R\$ 46,75</b>	<b>R\$ 36.339.948,85</b>	<b>R\$ 15.894.607,35</b>	<b>R\$ 30.009.321,41</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2012	R\$ 1.495,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.495,65	R\$ 0,00
2013	R\$ 9.966,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.966,39	R\$ 0,00
2014	R\$ 15.997,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.997,57	R\$ 0,00
2016	R\$ 5.564,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.564,41	R\$ 0,00
2017	R\$ 971,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 971,63	R\$ 0,00
2018	R\$ 32,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32,70	R\$ 0,00
2019	R\$ 9.496,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998,97	R\$ 6.929,81	R\$ 1.567,28
2020	R\$ 14.171,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.146,86	R\$ 4.025,01
2021	R\$ 405.219,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342.409,97	R\$ 62.809,95
2022	R\$ 3.755.783,66	R\$ 0,00	R\$ 46,75	R\$ 3.534.125,09	R\$ 207.445,36	R\$ 14.259,96
2023	R\$ 0,00	R\$ 4.368.176,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.368.176,96
	<b>R\$ 4.218.699,86</b>	<b>R\$ 4.368.176,96</b>	<b>R\$ 46,75</b>	<b>R\$ 3.535.124,06</b>	<b>R\$ 600.960,35</b>	<b>R\$ 4.450.839,16</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.857.798,04</b>	<b>R\$ 32.973.003,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.875.072,91</b>	<b>R\$ 16.495.567,70</b>	<b>R\$ 34.460.160,57</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





**Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 31.998.984,49	R\$ 80.039,56	R\$ 1.989.947,16	R\$ 1.026.061,52	R\$ 3.333.298,97	R\$ 0,00	R\$ 25.569.637,28	R\$ 10.486.966,75	R\$ 15.082.670,53
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 6.799.861,52	R\$ 96,11	R\$ 1.021.526,62	R\$ 0,00	R\$ 509.642,77	R\$ 0,00	R\$ 5.268.596,02	R\$ 1.565.730,57	R\$ 3.702.865,45
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 2.995.529,69	R\$ 0,00	R\$ 5.336,00	R\$ 0,00	R\$ 1.599,40	R\$ 0,00	R\$ 2.988.594,29	R\$ 525.139,39	R\$ 2.463.454,90
	<b>R\$ 41.794.375,70</b>	<b>R\$ 80.135,67</b>	<b>R\$ 3.016.809,78</b>	<b>R\$ 1.026.061,52</b>	<b>R\$ 3.844.541,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 33.826.827,59</b>	<b>R\$ 12.577.836,71</b>	<b>R\$ 21.248.990,88</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.568.772,96	R\$ 372,01	R\$ 1.011.236,50	R\$ 2.944,91	R\$ 3.674.073,61	R\$ 0,00	R\$ 5.880.145,93	R\$ 123.480,77	R\$ 5.756.665,16
542 - Transferências do FUNDEB									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Complementação da União VAAT	R\$ 6.522,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.522,08	R\$ 0,00	R\$ 6.522,08
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 816.249,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.827,12	R\$ 0,00	R\$ 781.422,68	R\$ 375.622,94	R\$ 405.799,74
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 101.603,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.603,72	R\$ 35.882,64	R\$ 65.721,08
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 59.411,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978,34	R\$ 0,00	R\$ 58.432,95	R\$ 35.010,10	R\$ 23.422,85
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 218.970,63	R\$ 0,00	R\$ 14.720,12	R\$ 0,00	R\$ 8.636,50	R\$ 0,00	R\$ 195.614,01	R\$ 5.537,00	R\$ 190.077,01
570 -									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	R\$ 68.837,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.837,99	R\$ 0,00	R\$ 68.837,99
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	R\$ 10.192.742,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 915,85	R\$ 0,00	R\$ 10.191.826,31	R\$ 2.887.720,70	R\$ 7.304.105,61
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.045.843,89	R\$ 0,00	R\$ 12.853,01	R\$ 5.546,00	R\$ 152.180,45	R\$ 0,00	R\$ 2.875.264,43	R\$ 923.038,67	R\$ 1.952.225,76
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 17.212,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.212,67	R\$ 698,00	R\$ 16.514,67
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 649.492,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.640,22	R\$ 0,00	R\$ 631.852,25	R\$ 607.000,00	R\$ 24.852,25
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 81.817,94	R\$ 0,00	R\$ 694,00	R\$ 0,00	R\$ 16.251,87	R\$ 0,00	R\$ 64.872,07	R\$ 0,00	R\$ 64.872,07
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 413.573,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413.573,50	R\$ 124.663,77	R\$ 288.909,73
621 - Transferências									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 7.806.054,64	R\$ 0,00	R\$ 3.941,69	R\$ 0,00	R\$ 23.485,62	R\$ 0,00	R\$ 7.778.627,33	R\$ 431.114,05	R\$ 7.347.513,28
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.541,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.541,00	R\$ 0,00	R\$ 3.541,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 31.007,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.007,05	R\$ 0,00	R\$ 31.007,05
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 683.316,15	R\$ 0,00	R\$ 26.384,45	R\$ 0,00	R\$ 1.979,80	R\$ 0,00	R\$ 654.951,90	R\$ 24.869,78	R\$ 630.082,12
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 220.679,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,16	R\$ 0,00	R\$ 220.638,18	R\$ 455,64	R\$ 220.182,54





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 108.797,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.711,81	R\$ 0,00	R\$ 102.085,56	R\$ 95.100,00	R\$ 6.985,56
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 9.469.995,82	R\$ 0,00	R\$ 3.996,51	R\$ 369.942,80	R\$ 48,54	R\$ 0,00	R\$ 9.096.007,97	R\$ 3.445.941,20	R\$ 5.650.066,77
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 6.494,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.494,82	R\$ 6.494,41	R\$ 0,41
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 175.887,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.887,00	R\$ 9.800,00	R\$ 166.087,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 50.833,63	R\$ 0,00	R\$ 36.505,28	R\$ 0,00	R\$ 1.233,59	R\$ 0,00	R\$ 13.094,76	R\$ 2.051,40	R\$ 11.043,36
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 3.245,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.245,90	R\$ 0,00	R\$ 3.245,90
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.221.848,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.588,39	R\$ 0,00	R\$ 2.218.259,78	R\$ 3.855,60	R\$ 2.214.404,18
715 - Transferências Destinadas ao									





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 431.726,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.726,31	R\$ 0,00	R\$ 431.726,31
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 174.815,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.815,77	R\$ 0,00	R\$ 174.815,77
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 60.708,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.708,14	R\$ 50.412,21	R\$ 10.295,93
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 17.087,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.087,46	R\$ 0,00	R\$ 17.087,46
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 196.187,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 196.187,43	R\$ 783,42	R\$ 195.404,01





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.642.960,29	R\$ 0,00	R\$ 642,20	R\$ 0,00	R\$ 20.160,51	R\$ 0,00	R\$ 4.622.157,58	R\$ 444.790,88	R\$ 4.177.366,70
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 353.041,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.041,27	R\$ 259.229,72	R\$ 93.811,55
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 119.313,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.015,35	R\$ 0,00	R\$ 118.298,34	R\$ 0,00	R\$ 118.298,34
755 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R\$ 6.578.834,80	R\$ 0,00	R\$ 149.825,51	R\$ 0,00	R\$ 107.023,66	R\$ 0,00	R\$ 6.321.985,63	R\$ 3.883.403,74	R\$ 2.438.581,89
756 - Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Indireta	R\$ 64.366,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.366,00	R\$ 26.091,00	R\$ 38.275,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 5.918.145,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.339,49	R\$ 0,00	R\$ 5.857.805,94	R\$ 2.153.134,15	R\$ 3.704.671,79





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
	R\$ 65.579.938,58	R\$ 372,01	R\$ 1.260.799,27	R\$ 378.433,71	R\$ 4.131.131,88	R\$ 0,00	R\$ 59.809.201,71	R\$ 15.956.181,79	R\$ 43.853.019,92
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.374.314,28</b>	<b>R\$ 80.507,68</b>	<b>R\$ 4.277.609,05</b>	<b>R\$ 1.404.495,23</b>	<b>R\$ 7.975.673,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 93.636.029,30</b>	<b>R\$ 28.534.018,50</b>	<b>R\$ 65.102.010,80</b>

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 29.417,86	R\$ 2.154,52	R\$ 11.287,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.976,11	R\$ 0,00	R\$ 15.976,11
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 197.597,79	R\$ 0,00	R\$ 79.280,68	R\$ 0,00	R\$ 10.067,76	R\$ 0,00	R\$ 108.249,35	R\$ 70.807,68	R\$ 37.441,67
	<b>R\$ 227.015,65</b>	<b>R\$ 2.154,52</b>	<b>R\$ 90.567,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.067,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 124.225,46</b>	<b>R\$ 70.807,68</b>	<b>R\$ 53.417,78</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 227.015,65</b>	<b>R\$ 2.154,52</b>	<b>R\$ 90.567,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.067,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 124.225,46</b>	<b>R\$ 70.807,68</b>	<b>R\$ 53.417,78</b>

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





**Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





**Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA**

**Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 107.376.781,50	R\$ 0,00	R\$ 107.376.781,50
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 42.363.053,76	R\$ 0,00	R\$ 42.363.053,76
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 65.013.727,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 65.013.727,74</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 32.000.534,67	R\$ 16.933.156,40	R\$ 15.067.378,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 6.799.861,52	R\$ 3.096.996,07	R\$ 3.702.865,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 2.995.529,69	R\$ 532.074,79	R\$ 2.463.454,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.568.772,96	R\$ 4.876.415,63	R\$ 5.692.357,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	R\$ 6.522,08	R\$ 0,00	R\$ 6.522,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 816.249,80	R\$ 410.450,06	R\$ 405.799,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 101.603,72	R\$ 35.882,64	R\$ 65.721,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 59.411,29	R\$ 35.988,44	R\$ 23.422,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 218.970,63	R\$ 28.893,62	R\$ 190.077,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 68.837,99	R\$ 0,00	R\$ 68.837,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 10.192.742,16	R\$ 2.888.636,55	R\$ 7.304.105,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.046.760,93	R\$ 1.103.218,14	R\$ 1.943.542,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 17.212,67	R\$ 698,00	R\$ 16.514,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 649.492,47	R\$ 624.640,22	R\$ 24.852,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 81.817,94	R\$ 16.945,87	R\$ 64.872,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 413.573,50	R\$ 124.663,77	R\$ 288.909,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 7.806.054,64	R\$ 458.541,36	R\$ 7.347.513,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 3.541,00	R\$ 0,00	R\$ 3.541,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 31.007,05	R\$ 0,00	R\$ 31.007,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 683.316,15	R\$ 53.234,03	R\$ 630.082,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 220.679,34	R\$ 496,80	R\$ 220.182,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 108.797,37	R\$ 100.583,07	R\$ 8.214,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 9.469.995,82	R\$ 3.821.157,79	R\$ 5.648.838,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 6.494,82	R\$ 6.494,41	R\$ 0,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 175.887,00	R\$ 9.800,00	R\$ 166.087,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 50.833,63	R\$ 39.790,27	R\$ 11.043,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708 - Transferência da União Referente à						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 3.245,90	R\$ 0,00	R\$ 3.245,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 2.221.848,17	R\$ 7.443,99	R\$ 2.214.404,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 431.726,31	R\$ 0,00	R\$ 431.726,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 174.815,77	R\$ 0,00	R\$ 174.815,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 60.708,14	R\$ 50.412,21	R\$ 10.295,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 17.087,46	R\$ 0,00	R\$ 17.087,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 196.187,43	R\$ 783,42	R\$ 195.404,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.642.960,29	R\$ 465.593,59	R\$ 4.177.366,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
752 - Recursos Vinculados						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
ao Trânsito	R\$ 353.041,27	R\$ 259.229,72	R\$ 93.811,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	R\$ 119.313,69	R\$ 1.015,35	R\$ 118.298,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 6.578.834,80	R\$ 4.140.252,91	R\$ 2.438.581,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	R\$ 64.366,00	R\$ 26.091,00	R\$ 38.275,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 5.918.145,43	R\$ 2.213.473,64	R\$ 3.704.671,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 107.376.781,50</b>	<b>R\$ 42.363.053,76</b>	<b>R\$ 65.013.727,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.376.781,50</b>	<b>R\$ 42.363.053,76</b>	<b>R\$ 65.013.727,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





**Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 245.975.460,82	R\$ 13.441,75	R\$ 245.962.019,07
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 5.257.766,57	R\$ 160.156,12	R\$ 5.097.610,45
	<b>R\$ 251.233.227,39</b>	<b>R\$ 173.597,87</b>	<b>R\$ 251.059.629,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 251.233.227,39</b>	<b>R\$ 173.597,87</b>	<b>R\$ 251.059.629,52</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 27.040.040,94</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 27.040.040,94</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 27.040.040,94
2.1.1. Internos	R\$ 27.040.040,94
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 96.688.638,48</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 96.688.638,48</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 107.374.314,28
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.710.002,78
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 7.975.673,02
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>-R\$ 69.648.597,54</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 572.601.946,26
% da DC sobre a RCL Ajustada	4,72%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 687.122.335,51
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 427.055.393,59
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 29.490.800,18
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

**Quadro: 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 2.764.214,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.608.856,73
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.373.071,57</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 572.601.946,26
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11, 5% RCL&gt;</b>	<b>1,11%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

**Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 367.151,93
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 367.151,93</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 572.601.946,26
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 367.151,93
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,06%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 91.616.311,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 82.454.680,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 343.561.167,75

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)





**Anexo: 7 - EDUCAÇÃO**

**Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 143.639.037,63</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 27.429.177,69
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 17.191.141,21
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 64.047.950,43
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 25.911.821,86
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 249.495,87
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 8.115.444,15
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 694.006,42
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 229.368.929,28</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 48.922.718,20
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 5.126.156,09
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 139.510.477,68
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 701.718,40
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.768.492,73
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 23.954.306,60
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 5.385.059,58
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 373.007.966,91</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 93.251.991,72</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 35.055.222,32
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 80.039,56
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 1.995.283,16
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 1.026.061,52
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 9.784.159,56
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 402.877,95
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 3.334.898,37
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do</b>	





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 18.431.902,20</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 875.480,84
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 10.575.295,04
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 372,01
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 1.011.236,50
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 2.944,91
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 3.674.073,61
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 5.886.668,01</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 123.480,77
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 10.575.295,04
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 372,01
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 1.011.236,50
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 2.944,91
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 3.674.073,61
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 5.886.668,01</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 123.480,77
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 6.522,08
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 6.522,08</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 52.146.306,19
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). ( C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 52.146.306,19</b>
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 45.232.060,35





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 3.254.690,86
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 613.516,28
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 2.121.480,12
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 577.634,52
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)</b>	<b>R\$ 97.320.426,48</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 373.007.966,91
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>26,09%</b>
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>1,09%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

#### Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Conforme Apêndice D	Conforme Apêndice D	Conforme Apêndice D	Conforme Apêndice D	R\$ 577.634,52

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

#### Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 100.936.512,41
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 1.535.788,78
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 102.472.301,19</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)</b>	<b>R\$ 102.472.301,19</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 97.457.870,65</b>	<b>R\$ 97.334.389,88</b>	<b>R\$ 96.323.153,38</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 30.452.255,41	R\$ 30.328.774,64	R\$ 30.008.413,16
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C )	R\$ 67.005.615,24	R\$ 67.005.615,24	R\$ 66.314.740,22
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M</b>	<b>R\$ 97.457.870,65</b>	<b>R\$ 97.334.389,88</b>	<b>R\$ 96.323.153,38</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 2.587.103,82</b>	<b>R\$ 2.587.103,82</b>	<b>R\$ 2.587.103,82</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 2.587.103,82	R\$ 2.587.103,82	R\$ 2.587.103,82
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y</b>	<b>R\$ 667.587,04</b>	<b>R\$ 667.587,04</b>	<b>R\$ 667.587,04</b>
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 400.091,89	R\$ 400.091,89	R\$ 400.091,89
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 267.495,15	R\$ 267.495,15	R\$ 267.495,15
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V</b>	<b>R\$ 3.254.690,86</b>	<b>R\$ 3.254.690,86</b>	<b>R\$ 3.254.690,86</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 97.354.615,33	R\$ 0,00	R\$ 97.354.615,33	R\$ 102.472.301,19	95,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

#### Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 102.472.301,19
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
<b>Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C</b>	<b>R\$ 102.472.301,19</b>
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
<b>Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E</b>	<b>R\$ 102.472.301,19</b>
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 97.457.870,65
<b>Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)&lt;=0; 0; G-F)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

#### Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 102.472.301,19
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 97.457.870,65
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%</b>	<b>R\$ 10.247.230,11</b>
<b>Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)</b>	<b>R\$ 5.014.430,54</b>
<b>Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D&lt;=0;0;C-D))</b>	<b>R\$ 5.014.430,54</b>
<b>Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-</b>	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

**Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 32.285.141,69
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 2.121.480,12
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A&lt;=0;0; se(A&gt;B);B;A)</b>	<b>R\$ 2.121.480,12</b>
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 2.651.514,33
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 613.516,28
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D&lt;=0;0; se (D&gt;E);E;D)</b>	<b>R\$ 613.516,28</b>

APLIC





Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 143.639.037,63</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 27.429.177,69
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 17.191.141,21
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 64.047.950,43
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 25.911.821,86
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 249.495,87
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 8.115.444,15
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 694.006,42
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 224.242.773,19</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 48.922.718,20
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 5.768.492,73
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 23.954.306,60
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 139.510.477,68
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 701.718,40
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 5.385.059,58
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 367.881.810,82</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 55.182.271,62</b>

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 34.994.514,18
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 80.039,56
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 1.995.283,16
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 1.026.061,52
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 7.799.668,26
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 3.334.898,37
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>R\$ 20.758.563,31</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 3.212.437,88
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H))</b>	<b>R\$ 0,00</b>





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 57.812.723,90	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 1.301.385,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 56.511.338,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 1.096.490,36	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 55.414.848,54</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 367.881.810,82	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>15,06%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>0,06%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde





**Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 279.459.408,29</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 265.348.599,40	R\$ 453.526,62
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 14.110.808,89	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)</b>	<b>R\$ 24.220.104,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 5.980.745,48	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 300.234,35	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 14.126.289,37	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 3.812.834,94	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 255.239.304,15</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 255.692.830,77</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 274.935.243,98</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 260.824.435,09	R\$ 453.526,62
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 14.110.808,89	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 24.220.104,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 5.980.745,48	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 300.234,35	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 14.126.289,37	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 3.812.834,94	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 250.715.139,84</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 251.168.666,46</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

#### Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 255.692.830,77	R\$ 251.168.666,46	R\$ 4.524.164,31
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 568.738.378,26</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>44,95%</b>	<b>44,16%</b>	<b>0,79%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 279.459.408,29</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>	<b>R\$ 274.935.243,98</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>	<b>R\$ 4.524.164,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 265.348.599,40</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>	<b>R\$ 260.824.435,09</b>	<b>R\$ 453.526,62</b>	<b>R\$ 4.524.164,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 208.742.106,36	R\$ 5.813,07	R\$ 204.970.374,83	R\$ 5.813,07	R\$ 3.771.731,53	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 35.528.165,48	R\$ 447.713,55	R\$ 34.775.732,70	R\$ 447.713,55	R\$ 752.432,78	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Despesas 3390.39 - Apêndice F	R\$ 21.078.327,56	R\$ 0,00	R\$ 21.078.327,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 14.110.808,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.110.808,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 12.438.326,75	R\$ 0,00	R\$ 12.438.326,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 1.672.482,14	R\$ 0,00	R\$ 1.672.482,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 24.220.104,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 24.220.104,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 5.980.745,48	R\$ 0,00	R\$ 5.980.745,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 300.234,35	R\$ 0,00	R\$ 300.234,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 14.126.289,37	R\$ 0,00	R\$ 14.126.289,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 3.812.834,94	R\$ 0,00	R\$ 3.812.834,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 255.239.304,15	R\$ 453.526,62	R\$ 250.715.139,84	R\$ 453.526,62	R\$ 4.524.164,31	R\$ 0,00
DTP	R\$ 255.692.830,77		R\$ 251.168.666,46		R\$ 4.524.164,31	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





**Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL**

**Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 136.280.145,10</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 126.573.334,30</b>
IPTU	R\$ 30.881.591,56
IRRF	R\$ 19.762.193,00
ITBI	R\$ 23.731.394,26
ISSQN	R\$ 52.198.155,48
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 9.645.045,74</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 61.765,06</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 53.474.210,85</b>
FPM	R\$ 48.405.669,45
Transf. ITR	R\$ 5.068.541,40
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 151.706.075,78</b>
ICMS	R\$ 130.771.529,06
IPVA	R\$ 18.319.701,27
IPI (Exportação)	R\$ 684.030,70
CIDE	R\$ 1.930.814,75
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 341.460.431,73</b>
População do Município	83.798
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 23.902.230,22</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 7.316.204,17
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 6.248.283,26

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

**Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 7.316.204,17	R\$ 341.460.431,73	2,14%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 6.248.283,26	R\$ 341.460.431,73	1,83%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 4.524.164,31	R\$ 7.316.204,17	61,83%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 4.524.164,31	R\$ 568.738.378,26	0,79%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 574.011.970,39	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 64.741.676,65	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 638.753.647,04</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 510.703.117,75	R\$ 15.781.078,12
Despesas Primárias de Capital	R\$ 127.821.066,65	R\$ 22.170.725,55
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 638.524.184,40</b>	<b>R\$ 37.951.803,67</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>-R\$ 37.722.341,03</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 29.179.509,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 34.820.746,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 3.937.237,26	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>-R\$ 6.838.831,82</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 20.035.324,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 446.357.899,20	R\$ 348.171.189,82	R\$ 24.468.037,16	83,48%
2022	R\$ 536.818.198,79	R\$ 443.519.608,71	R\$ 19.537.361,09	86,26%
2023	R\$ 649.667.711,09	R\$ 540.705.914,37	R\$ 16.239.127,56	85,72%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

